

MÉDIA

**R\$ 1.098,00**

MEDIANA

**R\$ 1.098,00**

MENOR

**R\$ 1.098**

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

Ano da  
Compra

**LOCAÇÃO DE VEÍCULO LEVE TIPO HATCH\, ZERO KM\, MOTOR FLEX COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 70 CV\, COMBUSTÍVEL ETANOL / GASOLINA\, ADEQUADO PARA UTILIZAÇÃO DE GÁS NATURAL VEICULAR - GNV (KIT INJETADO COM CILINDRO DE 15 M³)\, 04 PORTAS\, COM AR CONDIC IONADO\, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA\, FREIOS ABS COM EBD\, TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS\, COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) AIRBAGS (MOTORISTA E PASSAGEIRO)\, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMA DE 40 LITROS\, PORTA MALAS COM CAPACIDADE MÍNIM A DE 250 LITROS; SEM MOTORISTA\, MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA\, ADESIVADO CO NFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL E APLICAÇÃO DA MARCA DO GOVERNO DO ES**

**2020, 2021**

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00061/2020	00004	Pregão	4014	LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS		UNIDADE	480	R\$1098	ART CAR VEICULOS EIRELI	ESTADO DO MATO GROSSO	926289 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DE MATO GROSSO	20/04/2021

MÉDIA

**R\$ 8.550,00**

MEDIANA

**R\$ 8.550,00**

MENOR

**R\$ 8.550**

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

Ano da Compra

**LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BAU 1: CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NO TER MO DE REFERÊNCIA., 01- VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BAÚ: CAMINHÃO TIPO BAÚ, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 3 TONELADAS, PROVIDO DE CARROCERIA TIPO BAÚ EM ALUMÍNIO, COMBUSTÍVEL A DIESEL, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE**

**2021, 2020**

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00007/2021	00005	Pregão	4014	LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS		UNIDADE	10	R\$8550	M. R. S. SOUZA	ESTADO DO MARANHAO	980957 - PREF.MUN. DE SANTA INES	13/05/2021

MÉDIA

**R\$ 4.088,00**

MEDIANA

**R\$ 4.088,00**

MENOR

**R\$ 4.088**

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

Ano da  
Compra

**LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, A DIESEL, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 130CV, CÂMBIO MANUAL, CAPACIDADE MÍNIMA 15 LUGARES, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, QUE ESTEJA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI., LOCAÇÃO DE VEÍCULO ADMINISTRATIVO, UTILITÁRIO, TIPO VAN, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: ANO/MODELO CORRENTE (ZERO KM), MOTOR A PARTIR DE 2.2CC, POTÊNCIA DO MOTOR A PARTIR DE 100 CV, CAPACIDADE PARA 16(DEZESSEIS) LUGARES, PORTA LATERAL CORRIDA, COMBUSTÍVEL A DIESEL; ARCONDICIONADO, PROTETOR DE CÁRTER, FREIOS ABS, AIRBAGS FRONTAL, DIREÇÃO ASSISTIDA, SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO; PELÍCULA DE REDUÇÃO DE CALOR NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO NAS ESPECIFICAÇÕES DA RESOLUÇÃO DO CONTRAN Nº 256 DE 26/10/2007 CÂMBIO COM 5 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E UMA À RÉ, TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS, SEM MOTORISTA, QUILOMET, LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO VAN, COM MOTORISTA, DE 15 OU MAIS LUGARES, PARA TRANSPORTE DE MILITARES, COM AR CONDICIONADO PARA DESLOCAMENTOS NOS QUAIS O VEICULO FIQUE JUNTO DOS SERVIÇOS PREVISTOS, A PARTIR DO SEGUNDO DIA, COM DESLOCAMENTO DE NO MAXIMO 100 KM POR DIARIA. ANO DE FABRICAÇÃO: IGUAL OU SUPERIOR A 2015**

2021,  
2020

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00125/2020	00010	Pregão	4014	LOCAÇÃO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS		UNIDADE	10	R\$4088	CS BRASIL FROTAS LTDA	ESTADO DA PARAIBA	925302 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PARAIBA	05/11/2020

MÉDIA

**R\$ 3.336,25**

MEDIANA

**R\$ 3.336,25**

MENOR

**R\$ 2.550**

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

Ano da  
Compra

**LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MINIVAN: CAPACIDADE MINIMA PARA 6+1 = 7 LUGARES\, AR-CONDICIONADO E SOM\, MOTORIZAÇÃO MINIMA DE 130C\, CÂMBIO MANUAL\, MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA\, QUILOMETRAGEM LIVRE\, COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE\, O VEÍCULO DEVE ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO\, ANO E MODELO NÃO INFERIOR A 2013.\, LOCAÇÃO DE VEÍCULO 07 LUGARES TIPO MINIVAN: VEÍCULO UTILITÁRIO\, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS\, 4 PORTAS LATERAIS (DUAS PORTAS NA PARTE FRONTAL E PORTAS LATERAIS TRASEIRAS DESLIZANTES DOS LADOS DO MOTORISTA E PASSAGEIRO)\, 1 PORTA DE ACESSO AO PORTA-MALAS\, SEM MOTORISTA\, CÂMBIO MANUAL\, COM CAPACIDADE PARA SETE PESSOAS INCLUINDO O MOTORISTA\, COM AR CONDICIONADO\, MOTOR COM CAPACIDADE CÚBICA MÍNIMA DE 1747 CM³ E POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.8\, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 545 QUILOGRAMAS\, COMBUSTÍVEL FLEX (GASOLINA E ÁLCOOL)\, COR SÓLIDA BRANCA\, AIR-BAG\, FREIO ABS\, AR CONDICIONADO\, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA\, TRANSMISSÃO**

2021,  
2020

Quantidade total de registros: 2

Registros apresentados: 1 a 2

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00009/2021	00003	Pregão	4014	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - LEVES / PESADOS		UNIDADE	24	R\$2550	FORSETI LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	984563 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA	31/05/2021
00004/2021	00003	Pregão	4014	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - LEVES / PESADOS		UNIDADE	4	R\$4122,50	B&M CONSTRUTORA E LOCADORA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS EIRELI	ESTADO DA BAHIA	983903 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO SÉ/BA	08/04/2021



MINISTÉRIO DA  
ECONOMIA

MÉDIA

**R\$ 4.900,00**

MEDIANA

**R\$ 4.900,00**

MENOR

**R\$ 4.900**

#### FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

Ano da  
Compra

**LOCAÇÃO DE VEÍCULO OPERACIONAL, VIATURA DE POLÍCIA, UTILITÁRIO, TIPO PICK-UP, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: ANO/MODELO CORRENTE (ZERO KM), MOTOR A PARTIR DE 2.5 CC, POTÊNCIA DO MOTOR A PARTIR DE 140 CV, CABINE DUPLA ( 4 PORTAS ), T RAÇÃO (4X2), CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL/GASOLINA), AR CONDICIONADO, PROTETOR DE CÂRTER, FREIOS ABS, AIRBAGS FRONTAL, DIREÇÃO ASSISTIDA, SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIROS; TRAVAS ELÉTRICA NAS PORTAS, CÂMBIO COM 5 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E UMA À RÉ, SEM MOTORISTA, QUILOMETRAGEM EM LIVRE, SEGURO TOTAL, TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SÉRIE EXIG**

**2021, 2020**

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90155/2020	00015	Pregão	4014	LOCAÇÃO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS		UNIDADE	120	R\$4900	CS BRASIL FROTAS LTDA	ESTADO DA PARAIBA	925302 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PARAIBA	21/01/2021

MÉDIA  
**R\$ 224,50**

MEDIANA  
**R\$ 224,50**

MENOR  
**R\$ 146,50**

FILTROS  
APLICADOS

Unidade de  
Fornecimento

Descrição Complementar

Ano da  
Compra

DIÁRIA

**LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO SEDAN COMPACTO\, DISPONÍVEL NA CIDADE INDICADA PELO ÓRGÃO CONTRATANTE\, ANO DE FABRICAÇÃO ATÉ 2 (DOIS) ANOS DE FABRICAÇÃO\, 04 (QUATRO ) PORTAS\, CÂMBIO MANUAL\, AR CONDICIONADO\, DIREÇÃO HIDRÁULICA\, AIR BAG DÚPLO\, SOM COM CD\, RÁDIO AM/FM\, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4\, FREIOS ABS\, VEÍCULOS NAS CORES (BRANCA\, PRETO\, CINZA ESCURO\, AZUL ESCURO OU PRATA)\, COM KILOMETRAGEM LIVRE\, SEGURO TOTAL COM FRANQUIA INCLUSA NA COMPOSIÇÃO DO VALOR NA DIÁRIA (COBERTURA CONTRA INCÊNDIO E COLISÃO)\, BEM COMO CONTRA TERCEIROS (COBERTURA FÍSICA E MATERIAL)\, E OUTROS ENCARGOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA\, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO EXECUTIVO SEDAN MÉDIO\, DISPONÍVEL NA CIDADE INDICADA PELO ÓRGÃO CONTRATANTE\, MOTOR 1.8\, ANO 2015 OU MAIS NOVO\, 04 (QUATRO) PORTAS\,\, CÂMBIO AUTOMÁTICO OU MANUAL\, AR CONDICIONADO\, DIREÇÃO HIDRÁULICA\, MÍNIMO DE 5 AIR BAG (FRONTAL\,LATERAL.CORTINA\, E JOELHOS)\, COM CD/DVD\, RÁDIO AM/FM\, SENSOR DE ESTACIONAMENTO\, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1..0\, FREIOS A DISCO NAS 4 RODAS EM ABS /EBD\, COM PELÍCULA ESCURA NOS VIDROS\, VEÍCULOS NAS CORES\, (BRANCA\, PRETO\, CINZA ESCURO\, AZUL ESCURO OU PRATA)\, COM KILOMETRAGEM LIVRE\, SEGURO TOTAL COM FRANQUIA INCLUSA NA COMPOSIÇÃO DO VALOR NA DIÁRIA (COBERTURA CONTRA INCÊNDIO**

2021,  
2020

Quantidade total de registros: 2

Registros apresentados: 1 a 2

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00012/2020	00005	Pregão	4014	LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS		DIÁRIA	70	R\$146,50	MAIS VIAGENS E TURISMO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160033 - 19 BATALHAO DE CACADORES	27/04/2021
00012/2020	00006	Pregão	4014	LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS		DIÁRIA	50	R\$302,50	MAIS VIAGENS E TURISMO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160033 - 19 BATALHAO DE CACADORES	27/04/2021



MINISTÉRIO DA  
ECONOMIA

MÉDIA

**R\$ 395,00**

MEDIANA

**R\$ 395,00**

MENOR

**R\$ 360**

#### FILTROS APLICADOS

Unidade de  
Fornecimento

Descrição Complementar

Ano da  
Compra

**DIÁRIA**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DIÁRIA DE VEÍCULO AUTOMOTOR UTILITÁRIO TIPO PI CKUP CABINE DUPLA, TRACÇÃO 4X4, SEM MOTORISTA, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2014, COM AR CONDICIONADO, MOTORIZAÇÃO COM 2.4 LITROS OU SUPERIOR, COM PROTETOR DE CÁRTER, 04 PORTAS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 PASSAGEIROS, DIESEL, TANQUE PLENO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, ITENS DE SEGURANÇA REGULAMENTARES, PNE US 2021, 2020 EM BOM ESTADO, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, SEGURO TOTAL SEM FRANQUIA PARA O LOCATÁRIO E ASSISTÊNCIA TOTAL 24 HORAS, CRLV EM DIA E EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO E REVISÕES CONFORME MANUAL DO PROPRIETÁRIO. LOCAL DA ENTREGA E DEVOLUÇÃO**

Quantidade total de registros: 2

Registros apresentados: 1 a 2

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00006/2020	00004	Pregão	4014	LOCAÇÃO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS		DIÁRIA	1.220	R\$360	TECWAY SERVICOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160161 - 2 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	10/12/2020
00006/2020	00013	Pregão	4014	LOCAÇÃO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS		DIÁRIA	1.030	R\$430	TECWAY SERVICOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160161 - 2 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	10/12/2020

MÉDIA  
**R\$ 600,00**

MEDIANA  
**R\$ 600,00**

MENOR  
**R\$ 600**

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

Ano da Compra

**LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, A DIESEL, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 130CV, CÂMBIO MANUAL, CAPACIDADE MÍNIMA 15 LUGARES, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, QUE ESTEJA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI., LOCAÇÃO DE VEÍCULOS VAN, 15 PASSAGEIROS, SEM MOTORISTA, KM LIVRE E SEM COMBUSTÍVEL.**

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00092/2020	00001	Dispensa de Licitação	4014	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - LEVES / PESADOS		UNIDADE	10	R\$600	DAMASCENO & CIA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160002 - 4. BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/MES/AC	12/11/2020





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021/SEVOP/PMM**  
**PROCESSO Nº 18.111/2020-PMM**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 085/2020-CEL/SEVOP/PMM**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 18.478.187/0001-07, com sede na Rodovia Transamazônica, s/n, Agrópolis do INCRA, bairro Amapá, Marabá-PA, devidamente representada por seu Secretário Municipal Sr. Valmir Silva Moura, brasileiro, portadora da carteira de identidade nº 1593589 e CPF nº 222.484.712-20, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **MARABA LOCADORA DE VEICULOS LTDA**, CNPJ: 03.659.854/0001-72, com sede na Folha 23, Quadra 07, Lote Especial, Nova Marabá, Marabá/PA, neste ato representada pelo Sr. Paulo Marcelo Mutran, empresário, portado do CPF nº 296.504.532-53, domiciliado e residente na cidade de Marabá/PA vencedora dos Itens 01, 02, 03 e 04, vencedoras da licitação em epígrafe resolvem registrar o seguinte:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS MENSAL (SEM MOTORISTA e KILOMETRAGEM LIVRE) PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE MARABÁ SAÚDE

**MARABA LOCADORA DE VEICULOS LTDA**, CNPJ: 03.659.854/0001-72, vencedora dos Itens 01, 02, 03 e 04, no valor total de R\$ 640.680,000 (seiscentos e quarenta mil, seiscentos e oitenta reais), conforme abaixo:

Item	Descrição	Quant. Mês	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
1	<b>VEICULO DE PASSEIO HATCH.</b> VEICULO DE PASSEIO, POTENCIA MINIMA MOTOR 1.0, 4 PORTAS, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELETRICAS, DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELETRICA, SEM LIMITE DE KM, ANO 2020, COR BRANCA. (PODERA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SOLICITAR ATE 05 VEICULOS SIMULTANEAMENTE POR MÊS)	60	1.599,00	95.940,00
2	<b>VEICULO DE PASSEIO SEDAN.</b> VEICULO DE PASSEIO, POTENCIA MINIMA MOTOR 1.4 VERSÃO SEDAN, 4 PORTAS, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELETRICA SEM LIMITE DE JM, ANO 2020, COR BRANCA. (PODERA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SOLICITAR ATE 05 VEICULOS SIMULTANEAMENTE POR MÊS)	60	1.900,00	114.000,00
3	<b>VEICULO TIPO PICK-UP.</b> CAMINHONETE, CABINE DUPLA COM TRAÇÃO 4X4, MOTOR 4 CILINDROS OU MAIS, COM POTÊNCIA MÍNIMA 180 CV, A DIESEL, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR-CONDICIONADO, AIRBAGS E ABS, SEM MOTORISTA, TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO 6 VELOCIDADES. (PODERÁ O CONTRATANTE SOLICITAR A CONTRATADA ATÉ 05 VEÍCULOS SIMULTANEAMENTE POR MÊS)	60	5.979,00	358.740,00
4	<b>VEICULO/VAN TIPO FURGÃO.</b> VEICULO DE CARGA, REFRIGERADO PARA TRANSPORTE DE MEDICAMENTO, COMPARTIMENTO DE CARGA EQUIPADO COM TERMOMETRO, DIESEL, AR CONDIACIONADO, CAPACIDADE PARA 03 PESSOAS INCLUINDO O MOTORISTA, COR BRANCO com no mínimo de 130 cv POTENCIA, DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELETRICA, ANO SUPERIOR A 2019.	12	6.000,00	72.000,00
<b>Valor Total (R\$)</b>				<b>640.680,00</b>



- 1 Prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada.
- 2 O Adjudicatário fica ciente de que não há obrigatoriedade, por parte da Administração, em contratar.
- 3 Conforme a conveniência da Administração será enviada notificação para assinatura de contrato e solicitação de fornecimentos, que deverá ser entregue conforme o PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 085/2020-CEL/SEVOP/PMM.
- 4 A detentora da Ata de Registro de Preços que não puder manter o preço registrado, deverá requerer, justificadamente, ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preço a retirada do preço registrado antes da formulação do vínculo contratual.
- 5 Uma vez celebrado o Contrato, não caberá, a contratada, desistência do fornecimento do objeto contratado;
- 6 O Adjudicatário deve manter as condições de habilitação durante toda a vigência do presente registro, ciente de que a cada solicitação serão verificadas as certidões relativas àquelas condições.
- 7 O Fundo Municipal de Saúde é o órgão gestor da presente Ata.
- 8 Os servidores designados para Gerenciar a Ata de Registro de Preços será: Viviane Ferreira da Silva, Coordenadora I – Portaria nº 086/2018-GP; e Edinusia Dias da Silva, Coordenadora II – Portaria nº 1151/2019-GP, ambas lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, ou outro posteriormente designado pelo órgão;
- 9 As despesas com o pagamento do objeto serão oriundas do Erário Municipal com uso de Dotações Orçamentárias que somente será exigida no ato da formalização do contrato ou outro documento hábil, conforme Decreto Municipal 44/2018;
- 10 A presente Ata de Registro de Preços será regida pelo edital do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 085/2020-CEL/SEVOP/PMM, pela Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto 3.555/2000 aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares, em especial o Decreto Municipal Nº 44/2018, bem como, as cláusulas e condições especificadas no instrumento convocatório, incluindo o disposto em seus anexos.
- 11 Apesar das quantidades estimadas e definidas, os pedidos serão feitos ao longo da vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o interesse da administração pública, não havendo quantidade mínima nem obrigatoriedade de combinação de itens.
- 12 A Ata de Registro de preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e expressa autorização do Gerente da Ata e ainda, com a anuência do Fundo Municipal de Saúde, desde que devidamente comprovada à vantagem após a realização de estudos pelos órgãos e entidades não participantes do registro de preços, que demonstre o ganho da eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário Municipal de Planejamento, nos termos do artigo 22 do Decreto Municipal 44/2018, alterado pelo Decreto Municipal 53/2018/PMM.
- 13 E por estarem justos e verdadeiros, firmam o presente instrumento, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).

VALMIR SILVA Assinado de forma digital  
 por VALMIR SILVA  
 MOURA:2224 MOURA:22248471220  
 8471220 Dados: 2021.01.22  
 11:32:12 -03'00'

**VALMIR SILVA MOURA**  
 Secretário Municipal de Saúde

MARABA LOCADORA Assinado de forma digital por  
 DE VEICULOS MARABA LOCADORA DE  
 LTDA:03659854000172 VEICULOS LTDA:03659854000172  
 Dados: 2021.01.22 11:23:36 -03'00'

**MARABA LOCADORA DE VEICULOS**  
**LTDA**  
 CNPJ: 03.659.854/0001-72



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARA, com sede na travessa Cristovão Colombo, s/nº - Centro, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 83.268.011/0001-84, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 9/2021-00001, RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES E PESADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MINICIPIO DE IPIXUNA DO PARÁ

### CLÁUSULA SEGUNDA - 2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI; C.N.P.J. nº 23.740.877/0001-14, estabelecida à AV JUSCELINO KUBITSCHKEK, S/N, CENTRO, Ipixuna do Pará PA, (091) 93811-2009, representada neste ato pelo Sr(a). LETICIA NAELE BRITO COSTA, C.P.F. nº 030.176.552-96, R.G. nº 7508699 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	BARCO	UNIDADE	36.00	1.500,000	54.000,00
00002	CALCARIADORA 6.500KG	UNIDADE	24.00	3.500,000	84.000,00
00003	CAMINHÃO 3/4	UNIDADE	36.00	6.800,000	244.800,00
00004	CAMINHÃO 3/4 TIPO PIPA	UNIDADE	24.00	8.230,000	197.520,00
00005	CAMINHÃO MUCK	UNIDADE	12.00	8.860,000	106.320,00
00006	TRATOR AGRICOLA 4X2	UNIDADE	36.00	7.200,000	259.200,00
00007	CAMINHÃO PRANCHA	UNIDADE	12.00	12.220,000	146.640,00
00008	CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA 6X2	UNIDADE	48.00	7.500,000	360.000,00
00010	CAMINHÃO TRUCK COM CARROCERIA DE MADEIRA	UNIDADE	36.00	6.860,000	246.960,00
00011	CAMINHONETE 4X4	UNIDADE	108.00	4.575,000	494.100,00
00012	CAMINHONETE 4X4 CARROCERIA DE MADEIRA	UNIDADE	12.00	5.500,000	66.000,00
00014	MOTO NIVELADORA	UNIDADE	12.00	34.000,000	408.000,00
00015	MOTOCICLETA 160 CILINDRADAS	UNIDADE	180.00	980,000	176.400,00
00016	NIVELADORA DE 36 DISCOS	UNIDADE	12.00	2.200,000	26.400,00
00017	PÁ CARREGADORA 4X4	UNIDADE	24.00	13.450,000	322.800,00
00018	PLANTADORA DE GRAOS 6 LINHAS	UNIDADE	12.00	4.200,000	50.400,00
00019	PLANTADORA DE GRAOS DE 4 LINHAS	UNIDADE	12.00	3.800,000	45.600,00
00020	PULVERIZADOR AGRICOLA 650LTS	UNIDADE	24.00	3.700,000	88.800,00
00021	RETRO ESCAVADORA 4X4	UNIDADE	24.00	13.450,000	322.800,00
00022	ROLO COMPACTADOR	UNIDADE	12.00	13.200,000	158.400,00
00023	TRATOR AGRICOLA 4X2 COM CAÇAMBA	UNIDADE	120.00	3.500,000	420.000,00
00024	TRATOR AGRICOLA 4X4	UNIDADE	72.00	8.720,000	627.840,00
00025	TRATOR ESTEIRA	UNIDADE	24.00	18.750,000	450.000,00

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará



00026	VEICULO PICK-UP 1.4	UNIDADE	60.00	4.000,000	240.000,00
00027	VEICULO TIPO CAÇAMBA TRUCADA 6X4	UNIDADE	24.00	7.500,000	180.000,00
00028	VEICULO TIPO LEVE 1.0	UNIDADE	240.00	3.000,000	720.000,00
00029	VEICULO TIPO LEVE 2.0 SEDAN	UNIDADE	12.00	4.000,000	48.000,00
00030	VEICULO TIPO LEVE COM SOM PUBLICITARIO	UNIDADE	12.00	3.758,000	45.096,00
00031	VEICULO TIPO MINI VAN 1.8	UNIDADE	12.00	4.222,000	50.664,00
00032	VEICULO TIPO ONIBUS	UNIDADE	36.00	9.325,000	335.700,00
				VALOR TOTAL R\$	6.976.440,00

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo quarto:** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



**Parágrafo quinto:** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM=I x N x VP**



Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100) \cdot I}{365} = \frac{(6/100) \cdot I}{365} = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para o Registro de Preços nº 9/2021-00001, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficarão impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05**



**(cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;



**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**• A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**• Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;





- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará



A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2021-00001 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de IPIXUNA DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

IPIXUNA DO PARÁ-PA, 19 de Março de 2021

MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ  
PARA:83268011000184

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO  
PARÁ:83268011000184

ARTEMES SILVA DE  
OLIVEIRA:63241463  
249

Assinado de forma  
digital por ARTEMES  
SILVA DE  
OLIVEIRA:63241463249

MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ  
C.N.P.J. nº 83.268.011/0001-84  
CONTRATANTE

L N B COSTA TRANSPORTE SERVICOS E  
COMERCIO EIRELI:23740877000114

Assinado de forma digital por L N B COSTA TRANSPORTE  
SERVICOS E COMERCIO EIRELI:23740877000114  
Dados: 2021.03.19 11:38:49 -03'00'

L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI  
C.N.P.J. nº 23.740.877/0001-14

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará



CONTRATADO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0112300001/2020**

O(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA**, com sede na AVENIDA 14 DE JULHO, 12, Itupiranga - PA, CEP 68580-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.077.102/0001-29, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGAO PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº PP/2020.027-PMI SRP, RESOLVE** registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

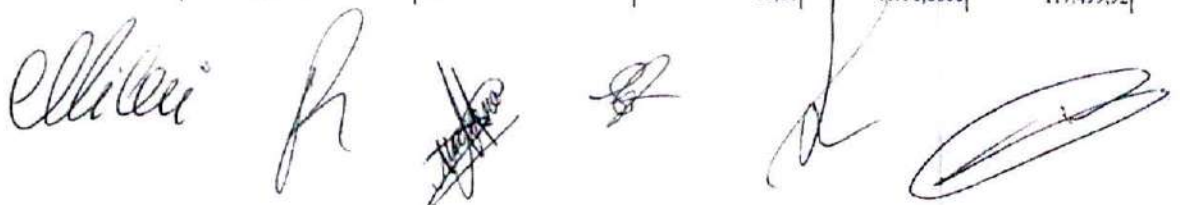
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHOS E MAQUINAS PESADAS, VEICULOS LEVES, UTILITARIOS E MOTOCICLETAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ITUPIRANGA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS**

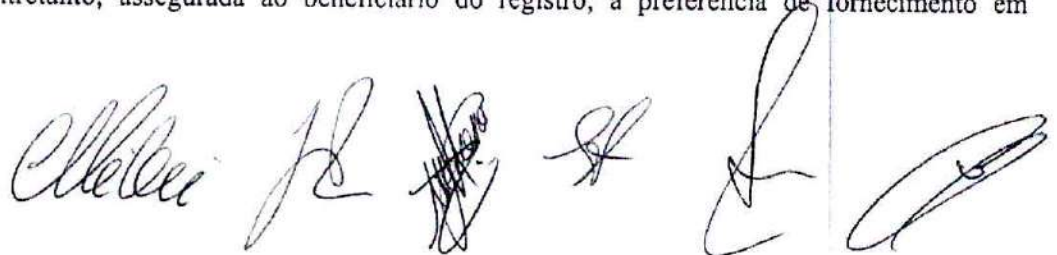
O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

#	Item	Marca	Unidade medida	Quantidade	Val. Uni.	Val. Tot.
Vencido por: 01.534.717/0001-86 - GEOTOP SERVICOS TOPOGRAFICOS LTDA						
23	LOCAÇÃO DE MAQUINA TIPO RETROESCAVADEIRA SOBRE PNEUS (HORA).	CASE	HORA	2.000,00	89,9500	179.900,00
26	LOCAÇÃO DE RETRO ESCAVADEIRA HIDRAULICA,	CATERPILLAR	HORA	3.000,00	161,9900	485.970,00
31	LOCAÇÃO DE UM VEICULO TIPO CAMINHÃO MELOSO.	Volkswagen	MES	12,00	15.999,5800	191.994,96
36	LOCAÇÃO DE VEICULO MICRO ONIBUS (01).	VOLARE	MES	12,00	9.199,9100	110.398,92
37	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHÃO 3/4, CARGA SECA (CARROCERIA ABERTA)	Volkswagen	MES	12,00	7.199,5800	86.394,96
41	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO VAN, CAPACIDADE DE 16 PESSOAS SENTADAS (VAN 02)	MERCEDES-BENZ	MES	12,00	8.099,7200	97.196,64
42	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO VAN, CAPACIDADE DE 16 PESSOAS SENTADAS (VAN 03)	MERCEDES-BENZ	MES	12,00	8.099,7200	97.196,64
43	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO VAN, CAPACIDADE DE 16 PESSOAS SENTADAS, (VAN 01)	MERCEDES-BENZ	MES	12,00	8.099,7200	97.196,64
44	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS.	CASE	HORA	1.000,00	89,9900	89.990,00
						<b>1.436.238,76</b>
Vencido por: 19.803.326/0001-85 - J EUZEBIO DA SILVA SOUSA EIRELI						
2	CAMINHÃO PIPA. (01).	Ford Cargo 1722	MES	12,00	10.470,0000	125.640,00
3	LOCAÇÃO DE BATE ESTACA. (01)	HM Mecanica Industrial	MES	12,00	3.097,2200	37.166,64
4	LOCAÇÃO DE BATE ESTACA. (02)	HM Mecanica Industrial	MES	12,00	3.097,2200	37.166,64
5	LOCAÇÃO DE BATE ESTACA. (03)	HM Mecanica Industrial	MES	12,00	3.097,2200	37.166,64
6	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK (01)	Ford Cargo 1628	MES	12,00	12.775,0000	153.300,00
7	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK (02)	Ford Cargo 1628	MES	12,00	12.775,0000	153.300,00
8	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK (03)	Ford Cargo 1628	MES	12,00	12.775,0000	153.300,00
9	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK (04).	Ford Cargo 1628	MES	12,00	12.775,0000	153.300,00
10	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK (05).	Ford Cargo 1628	MES	12,00	12.775,0000	153.300,00
11	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK (06).	Ford Cargo 1628	MES	12,00	12.775,0000	153.300,00
12	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BAU, CAPAC.	Ford Cargo 1317	MES	12,00	9.791,6600	117.499,92



MINIMA 5 TONELADAS,						
15	LOCACAO DE CAMINHAO TOCO CARROCERIA ABERTA. (01).	Ford Cargo 1317	MES	12,00	8.156,2500	97.875,00
16	LOCACAO DE CAMINHAO TOCO CARROCERIA ABERTA. (02).	Ford Cargo 1317	MES	12,00	8.156,2500	97.875,00
17	LOCACAO DE CAMIONETE CABINE DUPLA 4X4 (01)	Ford Ranger XL	MES	12,00	7.069,4400	84.833,28
18	LOCACAO DE CAMIONETE CABINE DUPLA 4X4 (02)	Ford Ranger XL	MES	12,00	7.069,4400	84.833,28
19	LOCACAO DE CAMIONETE CABINE DUPLA 4X4 (03)	Ford Ranger XL	MES	12,00	7.069,4400	84.833,28
20	LOCACAO DE CAMIONETE CABINE DUPLA 4X4 (04).	Ford Ranger XL	MES	12,00	7.069,4400	84.833,28
21	LOCACAO DE CAMIONETE CABINE DUPLA 4X4 (06)	Ford Ranger XL	MES	12,00	7.069,4400	84.833,28
22	LOCACAO DE CAMIONETE CABINE DUPLA 4X4. (05)	Ford Ranger XL	MES	12,00	7.069,4400	84.833,28
25	LOCACAO DE MOTO NIVELADORA	Cnse 840B	HORA	3.000,00	174,4600	523.380,00
28	LOCACAO DE TRATOR (D 6).	Caterpillar D6R	HORA	3.000,00	149,9300	449.790,00
33	LOCACAO DE VEICULO DE PEQUENO PORTE, POTENCIA MINIMA DE 1000 CILINDRADAS, QUATRO PORTAS (VEICULO 01)	Gol TL G7	MES	12,00	2.944,4400	35.333,28
34	LOCACAO DE VEICULO DE PEQUENO PORTE, POTENCIA MINIMA DE 1000 CILINDRADAS, QUATRO PORTAS (VEICULO 02)	Gol TL G7	MES	12,00	2.944,4400	35.333,28
35	LOCACAO DE VEICULO DE PEQUENO PORTE, POTENCIA MINIMA DE 1000 CILINDRADAS, QUATRO PORTAS (VEICULO 03)	Gol TL G7	MES	12,00	2.944,4400	35.333,28
38	LOCACAO DE VEICULO TIPO CAMINHAO 3/4, COM BAU DE ALUMINIO,	Ford Cargo 1317	MES	12,00	7.199,2500	86.391,00
						3.144.750,36
Vencido por: 01.667.733/0001-47 - J. L. CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI						
14	LOCACAO DE CAMINHAO MUNCK COM BRACO ARTICULADO DE 22 METROS DE COMPRIMENTO, CAPACIDADE MINIMA 12 TONELADAS	WOLKSVAGEM 15.180	DIA	100,00	1.299,0000	129.900,00
24	LOCACAO DE MAQUINA TIPO RETROESCAVADEIRA SOBRE PNEUS (MES).	CATERPILLA 416 E	MES	12,00	16.158,3300	193.899,96
32	LOCACAO DE VEICULO CAMINHAO, ACOPLADO COM UMA PRANCHA.	MERCEDES BENS 2646	DIA	50,00	1.699,8000	84.990,00
39	LOCACAO DE VEICULO TIPO MOTOCICLETA ON-OFF ROAD, COM POTENCIA MINIMA DE 150CC (VEICULO 01)	HONDA BROSS 150	MES	12,00	799,5800	9.594,96
40	LOCACAO DE VEICULO TIPO MOTOCICLETA ON-OFF ROAD, COM POTENCIA MINIMA DE 150CC (VEICULO 02)	HONDA BROSS 150	MES	12,00	799,5800	9.594,96
						427.979,88
Vencido por: 08.603.653/0001-77 - LVL LOCATION URBAN SERVICES LTDA						
29	LOCACAO DE TRATOR DE ESTEIRA TIPO D-41.	CATERPILLAR	HORA	2.000,00	114,2900	228.580,00
30	LOCACAO DE TRATOR SOBRE PNEUS.	VALTRA	HORA	2.000,00	104,9500	209.900,00
						438.480,00
Vencido por: 26.038.767/0001-01 - M&R SERVICOS E LOCACOES LTDA						
1	CAMINHAO 3/4 COM CARROCERIA DE MADEIRA. (01)	VOLKSWAGEN/ FACCHINI	MES	12,00	7.916,6600	94.999,92
13	LOCACAO DE CAMINHAO LIMPA FOSSA (1)	FORD/TRNSVAC/EVTC780	DIA	280,00	1.098,2100	307.498,80
27	LOCACAO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO HORA.	MULLER	HORA	2.000,00	104,9000	209.800,00
						612.298,72

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em



igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este informe os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo quarto:** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**Parágrafo quinto:** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo previamente estabelecido no respectivo edital de licitação, a contar da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

*[Assinaturas manuscritas]*

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438$$

365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PP/2020.027-PMI SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I - Advertência**, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;**

**III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de**

indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

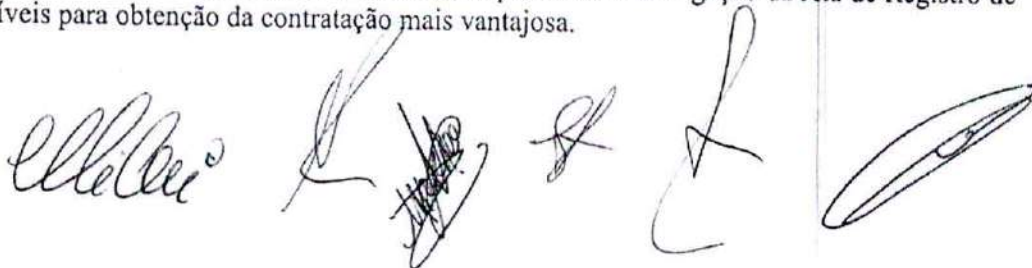
**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.





### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
  - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
  - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

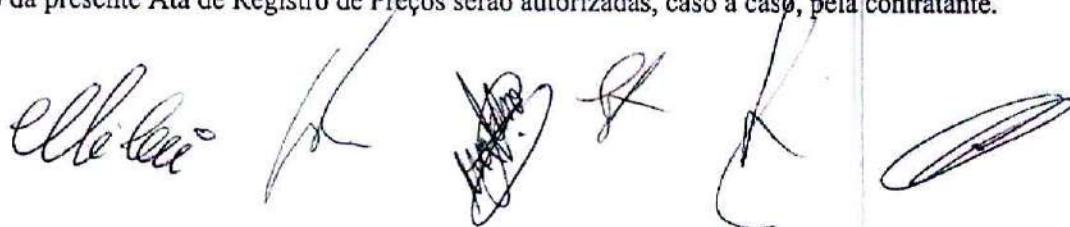
• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

§ Único: Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.



**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

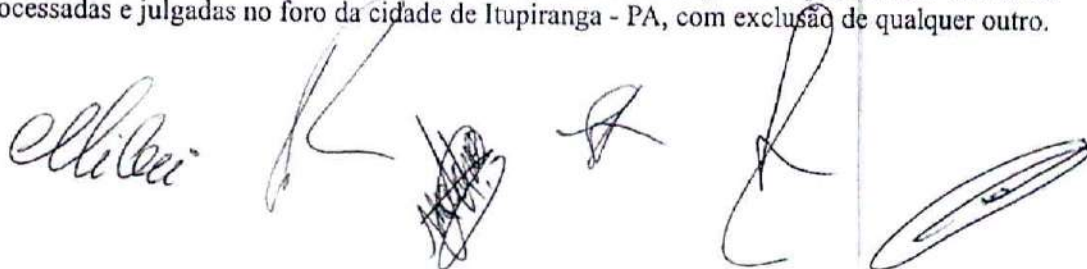
#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PP/2020.027-PMI SRP e a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) classificada(s) em 1º lugar no respectivo objeto.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Itupiranga - PA, com exclusão de qualquer outro.



E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Itupiranga - PA, Quarta, 30 de dezembro de 2020

*Jose Milesi*  
\_\_\_\_\_  
JOSE MILESI (904.772.008-34)  
CONTRATANTE

JOSE  
MILESI:904  
77200834  
Assinado de forma digital por JOSE MILESI:90477200834  
Dados: 2020.12.30 14:54:04 -03'00'

ALINE SILVA  
DA  
CUNHA:0068  
9042230  
Assinado de forma digital por ALINE SILVA DA CUNHA:00689042230  
Dados: 2021.05.03 10:11:51 -03'00'

*[Signature]*  
\_\_\_\_\_  
GEOTOP SERVICOS TOPOGRAFICOS LTDA (01.534.717/0001-86)

*[Signature]*  
\_\_\_\_\_  
J. L. CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI (01.667.733/0001-47)

*[Signature]*  
\_\_\_\_\_  
LVL LOCATION URBAN SERVICES LTDA (08.603.653/0001-77)

*[Signature]*  
\_\_\_\_\_  
J EUZEBIO DA SILVA SOUSA EIRELI (19.803.326/0001-85)

*[Signature]*  
\_\_\_\_\_  
M&R SERVICOS E LOCACOES LTDA (26.038.767/0001-01)

BENJAMIN  
TASCA:209  
25026034  
Assinado de forma digital por BENJAMIN TASCA:20925026034  
Dados: 2021.05.03 10:02:35 -03'00'

TIAGO PEREIRA  
COSTA:009194  
26247  
Assinado de forma digital por TIAGO PEREIRA COSTA:00919426247  
Dados: 2021.01.21 08:48:03 -03'00'

MUNICIPIO DE  
ITUPIRANGA:05  
077102000129  
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ITUPIRANGA:05077102000129  
Dados: 2021.02.03 12:48:23 -03'00'



SAG/SEGF  
Fls. \_\_\_\_\_  
RUB. \_\_\_\_\_

**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS**  
**COORDENADORIA DE AUTORIZAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2021/SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**PROCESSO:** Nº. 311.066/2019/SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 003/2021/SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, inscrito no CNPJ/MF nº 03.507.415/0004-97, com sede na Rua C, Centro Político Administrativo, Bloco III, CUIABÁ/MT – CEP: 78.049-005, neste ato representado pelo Senhor Secretário de Estado de Planejamento e Gestão **BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º 793306 SSP-MT e do CPF sob n.º 630.581.111-34 e pela Secretária Adjunta de Aquisições Governamentais **KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n.º 1339591-2 SSP/MT e do CPF sob n.º 001.817.961-47, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas abaixo relacionadas, nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com as classificações obtidas nos lotes, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021/SEPLAG**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO LOTE**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **311.066/2019/SEPLAG**, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

<b>EMPRESA</b>	<b>CS BRASIL FROTAS LTDA.</b>
<b>CNPJ</b>	27.595.780/0001-16
<b>ENDEREÇO</b>	Av. Saraiva, 400 sala 8 Vl. Cintra – CEP: 08745-900 – Mogi Das Cruzes - SP
<b>REPRESENTANTES:</b>	NOME: João Bosco Ribeiro de Oliveira Filho CPF: 043.780.526-36 RG: 7592374 SSP/MG NOME: Anselmo Tolentino Soares Junior CPF: 028.449.777-07 CNH: 00091321791
<b>CONTATO (TELEFONE)</b>	(11) 2377-8068
<b>ENDEREÇO E-MAIL</b>	licitacao.frotas@csfrotas.com.br

<b>EMPRESA</b>	<b>INTERLAGOS LOCADORA DE VEICULOS LTDA.</b>
<b>CNPJ</b>	73.530.396/0001-52
<b>ENDEREÇO</b>	Av. Fernando Correa da Costa, 542, Bairro: Poção CEP: 78010-000 – Cuiabá - MT.
<b>REPRESENTANTES:</b>	NOME: Anderson da Silva Fonseca CPF: 015.227.316-60 RG: 137721-75 SSP/MG
<b>CONTATO (TELEFONE)</b>	(65) 3901-1402 (65) 99932-3887
<b>ENDEREÇO E-MAIL</b>	interlagosmt@terra.com.br



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS**  
**COORDENADORIA DE AUTORIZAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS**

<b>EMPRESA</b>	<b>SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA.</b>
<b>CNPJ</b>	19.226.325/0001-15
<b>ENDEREÇO</b>	Av. Dom Orlando Chaves, 99, Bairro: Ponte Nova – Várzea Grande-MT.
<b>REPRESENTANTES:</b>	NOME: Alexssandro Neves Botelho CPF: 724.587.121-34 RG: FM548601-DPF-MT
<b>CONTATO (TELEFONE)</b>	(65) 3364-8346 / 3626-1030 / 98402-5097
<b>ENDEREÇO E-MAIL</b>	comercial@sallocadora.com.br / alex@aluguenasal.com.br

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8666/1993 e suas eventuais alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 840/2017, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 7.696/2002, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, no respectivo LOTE, para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de Serviços de Locação de Veículos Administrativos, categorias diversas (sem motorista e sem combustível), com quilometragem livre, para atender as unidades administrativas, pertencentes aos Órgãos/Entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

LOTE 01					
CS BRASIL FROTAS LTDA.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO LEVE TIPO HATCH, ZERO KM, MOTOR FLEX COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 70 CV, COMBUSTÍVEL ETANOL / GASOLINA, ADEQUADO PARA UTILIZAÇÃO DE GÁS NATURAL VEICULAR - GNV (KIT INJETADO COM CILINDRO DE 15 M³), 04 PORTAS, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, FREIOS ABS COM EBD, TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS, COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) AIRBAGS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMA DE 40 LITROS, PORTA MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 LITROS; SEM MOTORISTA, MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA, ADESIVADO CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL E APLICAÇÃO DA MARCA DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO.	MN	228	Volkswagen/ Gol 1.0.	R\$ 1.050,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 239.400,00 (Duzentos e Trinta e Nove Mil e Quatrocentos Reais).</b>					



Govorno do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gest3o  
SUPERINTEND4NCIA DE LICITAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS  
COORDENADORIA DE AUTORIZAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS

LOTE 02					
INTERLAGOS LOCADORA DE VEICULOS LTDA-ME					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEDAN PEQUENO, ZERO KM, MOTOR FLEX COM POT4NCIA MÍNIMA DE 100 CV, COMBUSTÍVEL ETANOL / GASOLINA, ADEQUADO PARA UTILIZAÇÃO DE GÁS NATURAL VEICULAR - GNV (KIT INJETADO COM CILINDRO DE 15M³) , 04 PORTAS, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, FREIOS ABS COM EBD, TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS, ALARME ANTIFURTO, COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) AIRBAGS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), SISTEMA DE ÁUDIO COM RÁDIO AM/FM INTEGRADO, MP3, USB, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMA DE 40 LITROS, PORTA MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 445 LITROS; SEM MOTORISTA; MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA; ADESIVADO CONFORME MANUAL DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL E APLICAÇÃO DA MARCA DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO.	MN	288	Volkswagen/ Voyage 1.6.	R\$ 1.499,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 431.712,00 (Quatrocentos e Trinta e Um Mil e Setecentos e Doze Reais).					

LOTE 03					
VEICULOS BRASIL FROTAS LTDA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO LEVE TIPO HATCH, ZERO KM MOTOR COM POT4NCIA MÍNIMA DE 70 CV, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA/ETANOL), 04 PORTAS, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, FREIOS ABS COM EBD, TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS, COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) AIRBAGS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMA DE 40 LITROS, PORTA MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 LITROS; SEM MOTORISTA; MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA; ADESIVADO CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL E APLICAÇÃO DA MARCA DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO.	MN	2.952	Volkswagen/ Gol 1.0.	R\$ 980,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 2.892.960,00 (Dois Milhões e Oitocentos e Noventa e Dois Mil e Novecentos e Sessenta Reais).					



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS**  
**COORDENADORIA DE AUTORIZAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS**

LOTE 04					
S BRASIL FROTAS LTDA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEDAN PEQUENO, ZERO KM, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA/ETANOL), 04 PORTAS, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, FREIOS ABS COM EBD, TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS, ALARME ANTIFURTO, COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) AIRBAGS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), SISTEMA DE ÁUDIO COM RÁDIO AM/FM INTEGRADO, MP3, USB, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMA DE 40 LITROS, PORTA MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 445 LITROS; SEM MOTORISTA; MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA; ADESIVADO CONFORME MANUAL DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL E APLICAÇÃO DA MARCA DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO.	MN	2.496	Volkswagen/ Voyage 1.6 Manual.	R\$ 1.190,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 2.970.240,00 (Dois Milhões e Novecentos e Setenta Mil e Duzentos e Quarenta Reais).</b>					

LOTE 05					
SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEDAN, ZERO KM, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA/ETANOL), 04 PORTAS, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, FREIOS ABS COM EBD, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO, TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS, ALARME ANTIFURTO, COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) AIRBAGS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), CENTRAL MULTIMÍDIA (RÁDIO AM/FM, MP3, USB), TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA OU CVT, BANCOS COM REVESTIMENTO EM COURO, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMA DE 50 LITROS; SEM MOTORISTA; MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA; ADESIVADO CONFORME MANUAL DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL E APLICAÇÃO DA MARCA DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO.	MN	924	Chevrolet/ Cruze Sedan Premier.	R\$ 2.699,99



SAG/SEGES

Fls. \_\_\_\_\_

Pág. \_\_\_\_\_

Govorno do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS  
COORDENADORIA DE AUTORIZAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 2.494.790,76 (Dois Milhões e Quatrocentos e Noventa e Quatro Mil e Setecentos e Noventa Reais e Setenta e Seis Centavos).

LOTE 06					
SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEDAN EXECUTIVO, ZERO KM, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 230 CV, COMBUSTÍVEL GASOLINA OU BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA/ETANOL), 05 PORTAS, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, FREIOS ABS COM EBD, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E TRACÇÃO, TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS, ALARME ANTIFURTO, COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) AIRBAGS, CENTRAL MULTIMÍDIA (RÁDIO AM/FM, MP3, USB), TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA OU CVT, BANCOS COM REVESTIMENTO EM COURO, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMA DE 50 LITROS; SEM MOTORISTA; MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA.	MN	180	Volkswagen/ Jetta GLI 350-TSI.	R\$ 4.049,99

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 728.998,20 (Setecentos e Vinte e Oito Mil e Novecentos e Noventa e Oito Reais e Vinte Centavos).

LOTE 07					
GS BRASIL FROTAS LTDA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, ZERO KM, TIPO PICK-UP LEVE, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 80 CV, BICOMBUSTÍVEL (ETANOL/GASOLINA), COM NO MÍNIMO 2 PORTAS, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, FREIOS ABS COM EBD, COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) AIRBAGS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 700 KG; SEM MOTORISTA; MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA; ADESIVADO CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL E APLICAÇÃO DA MARCA DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO.	MN	2.208	Fiat/ Strada Endurance Cabine Plus1.4. Flex 2P.	R\$ 1.250,00

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 2.760.000,00 (Dois Milhões e Setecentos e Sessenta Mil Reais).





**Govorno do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gest3o**  
**SUPERINTEND4NCIA DE LICITAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS**  
**COORDENADORIA DE AUTORIZAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS**

LOTE 08					
CS BRASIL FROTAS LTDA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, ZERO KM, CAMINHONETE TIPO PICK-UP, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 CV, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA/ETANOL), CABINE DUPLA (4 PORTAS), COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, FREIOS ABS COM EBD, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE, TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS, ALARME ANTIFURTO, COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) AIRBAGS (MOTORISTA E PASSAGEIRO); SEM MOTORISTA, MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA, ADESIVADO CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL E APLICAÇÃO DA MARCA DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO.	MN	1.392	Chevrolet/ S10- Advantage CD 2.5 – Ecotec. 4x2 MT.	R\$ 3.850,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 5.359.200,00 (Cinco Milhões e Trezentos e Cinquenta e Nove Mil e Duzentos Reais).</b>					

LOTE 09					
CS BRASIL FROTAS LTDA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, ZERO KM, CAMINHONETE TIPO PICK-UP, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 175 CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, TRAÇÃO 4X4, CABINE DUPLA (4 PORTAS), CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL DE NO MÍNIMO 1000 KG, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, FREIOS ABS COM EBD, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS, ALARME ANTIFURTO, COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) AIRBAGS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), SISTEMA DE ÁUDIO COM RÁDIO AM/FM INTEGRADO, MP3, USB, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMA DE 70 LITROS, CAPOTA MARÍTIMA E ENGATE; SEM MOTORISTA; MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA; ADESIVADO CONFORME MANUAL DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL E APLICAÇÃO DA MARCA DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO.	MN	2.844	Chevrolet/ S10 – LS 2.8 Turbo Diesel 4x4 MT.	R\$ 3.800,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 10.807.200,00 (Dez Milhões e Oitocentos e Sete Mil e Duzentos Reais).</b>					



SAG/SEGES  
Fls. \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_\_

**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS**  
**COORDENADORIA DE AUTORIZAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS**

LOTE 10					
CS BRASIL FROTAS LTDA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO ESPORTIVO - SUV, ZERO KM, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 175 CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, TRACÇÃO 4X4, 04 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE DE 07 (SETE) LUGARES, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, FREIOS ABS COM EBD, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS, ALARME ANTIFURTO, COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) AIRBAGS, CENTRAL MULTIMÍDIA (RÁDIO AM/FM, MP3, USB), TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMA DE 70 LITROS, ESTRIBO LATERAL; SEM MOTORISTA; MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA.	MN	360	Chevrolet/ TrailBlazer- 2.8 Turbo Diesel Premier AT.	R\$ 6.890,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 2.480.400,00 (Dois Milhões e Quatrocentos e Oitenta Mil e Quatrocentos Reais).</b>					

LOTE 11					
SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, CAMINHONETE TIPO PICK-UP, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 CV, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA/ETANOL), CABINE DUPLA (4 PORTAS), COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, FREIOS ABS COM EBD, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE, TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS, ALARME ANTIFURTO, COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) AIRBAGS (MOTORISTA E PASSAGEIRO); COM NO MÁXIMO 01 (UM) ANO DE USO; SEM MOTORISTA; MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA. DIÁRIA.	DI	468	Chevrolet/ S10 Advantage 4X2 Ecotec 2.5l.	R\$ 218,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 102.024,00 (Cento e Dois Mil e Vinte e Quatro Reais).</b>					

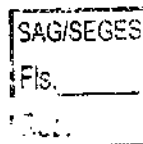


**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS**  
**COORDENADORIA DE AUTORIZAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS**

LOTE 12					
SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO PICK-UP LEVE, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 80 CV, BICOMBUSTÍVEL (ETANOL/GASOLINA), COM NO MÍNIMO 2 PORTAS, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, FREIOS ABS COM EBD, COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) AIRBAGS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 700 KG; COM NO MÁXIMO 01 (UM) ANO DE USO; SEM MOTORISTA; MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA. DIÁRIA.	DI	350	Volkswagen/ Saveiro Robust 1.6 Total Flex.	R\$ 147,99
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 51.796,50 (Cinquenta e Um Mil e Setecentos e Noventa e Seis Reais e Cinquenta Centavos).</b>					

LOTE 14					
CS BRASIL FROTAS LTDA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MINIVAN - 07 (SETE) LUGARES, ZERO KM, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 110 CV, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA/ETANOL), 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, FREIOS ABS COM EBD, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS, ALARME ANTIFURTO, COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) AIRBAGS, SISTEMA DE ÁUDIO COM RÁDIO AM/FM INTEGRADO, MP3, USB; SEM MOTORISTA; MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA; ADESIVADO CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL E APLICAÇÃO DA MARCA DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO.	MN	590	Chevrolet/ Spin LS 1.8 Flex.	R\$ 1.800,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 1.062.000,00 (Um Milhão e Sessenta e Dois Mil Reais).</b>					

8



Govorno do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS  
COORDENADORIA DE AUTORIZAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS

LOTE 15					
CS BRASIL FROTAS LDA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO ESPORTIVO - SUV COMPACTO, ZERO KM, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 CV, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA/ETANOL), 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, FREIOS ABS COM EBD, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS, ALARME ANTIFURTO, COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) AIRBAGS, SISTEMA DE ÁUDIO COM RÁDIO AM/FM INTEGRADO, MP3, USB; SEM MOTORISTA; MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA; ADESIVADO CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL E APLICAÇÃO DA MARCA DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO.	MN	324	Renault/ Duster 1.6 Zen MT.	R\$ 1.990,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 644.760,00 (Seiscentos e Quarenta e Quatro Mil e Setecentos e Sessenta Reais).</b>					

**VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇO R\$ 33.025.481,46 (Trinta e Três Milhões e Vinte e Cinco Mil e Quatrocentos e Oitenta e Um Reais e Quarenta e Seis Centavos).**

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

## 2. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação aos órgãos e entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

2.2. Consideram-se participantes da Ata de Registro de Preços os Órgãos e Entidades que responderam à pesquisa de demanda consolidada nos autos, na fase interna da licitação.

2.3. Os Órgãos/Entidades participantes da Ata de Registro de Preços são os que responderam as pesquisas de quantitativo Nº 455, disponibilizada no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, e encerrada no dia 27/05/2019, sendo órgãos/entidades nominados a seguir: **AGER, CASA CIVIL, DETRAN, EMPAER, FAPEMAT, GOVERNADORIA, INDEA, INTERMAT, IPEM, METAMAT, MTGÁS, MTI, MTPREV, MTSÁUDE, SEAF, SECEL, SECITECI, SEDEC, SEDUC, SEFAZ, SEMA, SEPLAG, SES, SESP, SETASC, SINFRA e UNEMAT.**

2.3.1. Os Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual não participantes e demais, serão adesos na forma prevista no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº 840/2017 (Adesão Carona).



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS**  
**COORDENADORIA DE AUTORIZAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS**

2.4. A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelos Órgãos ou Entidades participantes, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa.

2.4.1. Excepcionalmente a SEPLAG poderá remanejar entre os participantes da Ata de Registro de Preços, os quantitativos registrados, desde que devidamente justificado pelo Órgão adeso, conforme o artigo 77, VII do Decreto Estadual nº 840/17.

**3. DA FORMA DE EXECUÇÃO**

3.1. A empresa detentora do Registro deverá realizar a entrega dos produtos e/ou executar os serviços para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, bem como a manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

**4. DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA**

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão/Entidade da Administração Pública, não participante do Registro, que manifeste o interesse junto ao Órgão Gerenciador – SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, desde que sejam cumpridas as seguintes condições:

- I) A Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado do item solicitado;
- II) O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deverá ser de, no máximo, até o quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão gerenciador e Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 84, §2º do Decreto nº 840/17;
- III) o pedido de adesão carona seja instruído com os seguintes documentos:

- a) Termo de Referência ou Plano de Trabalho aprovado pela autoridade competente;
- b) Planilha de bens ou serviços, com a indicação do lote, item, valores e quantidades a serem utilizados;
- c) Comprovante de reserva orçamentária, através de pedido de empenho ou equivalente assinado pelo Ordenador de Despesas;
- d) Declaração da empresa registrada de que aceita o pedido e de que o atendimento à adesão carona não prejudicará o fornecimento de materiais ou prestação do serviço aos Órgãos participantes;
- e) Parecer jurídico conclusivo favorável à contratação, aprovado pelo Secretário da Pasta ou autoridade equivalente.

4.2. O Órgão ou Entidade não participante, interessado na adesão carona, deverá encaminhar a solicitação à SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO por ofício assinado pelo seu representante, com todos os documentos indicados no item anterior.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

4.4. Cumprida as exigências para a adesão carona, a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO emitirá a respectiva autorização.

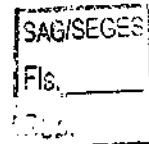
4.5. A autorização de adesão carona terá validade de 90 (noventa) dias, findo o qual será necessária nova autorização, atendidas todas as condições exigidas anteriormente.

4.6. Caso o Órgão ou Entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar à SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

4.7. É de exclusiva responsabilidade do Órgão ou Entidade carona o controle sobre a execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de sanções, observada a legislação aplicável, a ampla defesa e o contraditório, informando à SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO as eventuais sanções aplicadas.



**Govorno do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**



**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS**  
**COORDENADORIA DE AUTORIZAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS**

**4.8.** As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo do item registrado.

**5. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** O gerenciamento desta Ata caberá à SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, por meio da Coordenadoria de Autorizações e Registro de Preços, no seu aspecto operacional e à Unidade Setorial da Procuradoria Geral do Estado, nas questões legais, competindo-lhes, ainda:

- I)** conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- II)** coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da Ata de acordo com as condições ajustadas no Edital e anexos;
- III)** aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;
- IV)** autorizar a adesão de Órgãos e Entidades não participantes deste Registro de Preços;
- V)** promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO;
- VI)** arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

**5.2.** Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

**6. DA VIGÊNCIA**

**6.1.** O prazo de vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de circulação do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso que contém o respectivo **extrato da Ata**.

**6.2.** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços é de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária;

**6.3.** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;

**6.4.** A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

**7. DA EFICÁCIA**

**7.1.** O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada pelo art. 86, III do Decreto Estadual nº 840/17.

**8. DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**8.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 89 e seguintes do Decreto Estadual nº 840/17 e do art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**8.3.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

**8.4.** Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço registrado, a requerimento da empresa registrada e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada do certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-FGV.



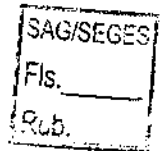
**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS**  
**COORDENADORIA DE AUTORIZAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS**

- 8.5.** Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 8.3 e 8.4, passarão por análise contábil e jurídica da Superintendência de Aquisições Governamentais, cabendo ao Secretário de Estado de Gestão a decisão sobre o pedido.
- 8.6.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassarem os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro
- 8.7.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO solicitará formalmente à empresa a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- 8.7.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
- 8.8.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.
- 8.9.** Alterados os preços registrados, oriundos de revisão, os órgãos e entidades do Poder Executivo e entidades serão comunicados para que apliquem a revisão em seus contratos.
- 8.10.** Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).
- 8.11.** Os preços alterados oriundos de revisão deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.
- 8.12.** A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO poderá liberar a Adjudicatária do compromisso assumido quando esta informar formalmente e comprovar a efetiva impossibilidade de cumprimento, não sendo sujeita à sanção, se comunicar o fato antes do pedido de fornecimento do Órgão ou Entidade.
- 8.13.** Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro das Licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da Licitante vencedora na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/93.

**9. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- 9.1.1.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los;
  - 9.1.2.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
  - 9.1.3.** Se a empresa perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
  - 9.1.4.** Quando a empresa sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
  - 9.1.5.** Quando a empresa requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração.
  - 9.1.6.** Quando a empresa descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - 9.1.7.** Quando não for retirada a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 9.2.** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO;
- 9.3.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado formalmente, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.
- 9.3.1.** Por razão de interesse público; ou
  - 9.3.2.** A pedido do fornecedor.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS**  
**COORDENADORIA DE AUTORIZAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados será analisado pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este a decisão sobre o cancelamento.
- 9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.
- 9.6. Caso a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 9.7. O cancelamento do registro de preços será comunicado aos órgãos e entidades que o utilizaram.

**10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

- 10.1. As contratações serão formalizadas pelos órgãos e entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do edital.
- 10.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;
- 10.3. A Adjudicatária deverá comparecer quando convocada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual/Ordem de Fornecimento.
- 10.4. Para formalização do Contrato será exigido Termo Anticorrupção das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e os bons costumes.
- 10.5. No momento da assinatura do Contrato com o ÓRGÃO PARTICIPANTE, o fornecedor registrado deverá comprovar que mantém programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual nº 11.123/20 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.
- 10.6. Caso a futura Contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei nº 11.123/20 faculta o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do Contrato.

10.6.1. Na hipótese do não cumprimento do prazo estipulado, será aplicada multa de 0,02% (dois centésimos por cento), por dia, incidente sobre o valor do Contrato a contar do término do prazo de 180 dias conforme art. 6º da citada lei.

10.6.1.1. O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

10.6.1.2. O cumprimento da exigência da implantação fará cessar a aplicação diária da multa, sendo devido o pagamento do percentual até o dia anterior à data do protocolo.

10.6.1.3. O cumprimento da exigência da implantação não implicará ressarcimento das multas aplicadas.

10.7. Para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos/despesas resultantes correrão à conta da empresa Contratada, não cabendo ao órgão contratante o seu ressarcimento.

10.8. A Licitante vencedora deverá apresentar no ato da assinatura do Contrato:

a) **Termo de Sigilo e Confidencialidade (ANEXO VII do Edital do Pregão Eletrônico 003/2021)**, por meio do qual se comprometerá a resguardar o sigilo e a confidencialidade sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, especificações técnicas e comerciais da outra parte, de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que lhe venham a ser confiadas, sejam relacionados ou não com a prestação dos serviços, objeto desta Ata de





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS**  
**COORDENADORIA DE AUTORIZAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS**

Registro de Preços, e não poderá, sob qualquer pretexto, reproduzir, divulgar, revelar ou dar conhecimento a terceiros estranhos a contratação, sob as penas da Lei.

a1) A obrigação de confidencialidade permanecerá após o término da vigência do Contrato e sua violação ensejará a aplicação à parte infratora da multa contratual prevista no Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

b) **Preposto**, que será responsável pela comunicação entre o Contratante e a Contratada, conforme estabelece item 4.11 do Anexo VIII do Edital do Pregão Eletrônico 003/2021.

**10.9.** A Licitante vencedora deverá manter os veículos segurados, contratando para isso obrigatoriamente Seguro Total, responsabilizando-se pelo pagamento eventual de franquia, com cobertura compreensiva para roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, e quaisquer casos fortuitos ou de força maior, durante todo o prazo de vigência contratual. Caso seja comprovado, através de Laudo Pericial o dolo do condutor no sinistro, ficará a cargo do Contratante o pagamento integral da franquia.

**10.10.** O seguro deverá possuir no mínimo as coberturas abaixo expressas, devendo ser anexado aos contratos, derivados desta licitação, cópias das apólices que comprovam a contratação do serviço.

**10.11.** Seguro total, conforme a seguir:

**10.11.1.** Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos - RCF no valor mínimo contratado de R\$100.000,00 (cem mil) Reais;

**10.11.2.** Colisão, incêndio, roubo ou furto do veículo ou de itens do automóvel e seus acessórios (central de mídia, alto-falantes, antenas, etc.);

**10.11.3.** Assistência 24 horas completa (guincho, chaveiro, pane elétrica, pane mecânica, conserto de pneu furado, etc.); acidentes pessoais dos passageiros do veículo - APP, no mínimo de R\$15.000,00 (quinze mil) Reais por ocupante.

## **11. DAS PENALIDADES**

**11.1.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e artigo 7º, da Lei n. 10520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**11.2.** Quanto ao atraso para **assinatura do contrato**:

a) Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da Nota de Empenho se for entrega única e sobre o valor do Contrato se for entrega parcelada;

b) A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

**11.3.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I) advertência;

II) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

III) **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV) **Impedimento** de licitar e contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso e com consequente descredenciamento no sistema de cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

V) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados e após 02 (dois) anos de sua aplicação.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS**  
**COORDENADORIA DE AUTORIZAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS**

**11.4.** As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente;

**11.5.** As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

- I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;
- II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;
- III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

**11.6.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pela SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes, de competência dos órgãos e entidades aderentes.

## **12. DAS VEDAÇÕES**

**12.1.** É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

**12.2.** É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, além do limite de vigência legalmente estabelecido.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**13.2.** Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, e suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**13.2.1.** A anulação do procedimento licitatório afetarà a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

**13.3.** As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021/SEPLAG e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do contrato, que está disponível no site da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o edital.

**13.4.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 840/17;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS**  
**COORDENADORIA DE AUTORIZAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS**

**14. DO FORO**

**14.1.** As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, 16 de abril de 2021.



**BASILIO BEZERRA GUIMARÃES  
DOS SANTOS**  
SECRETARIO DE ESTADO DE  
PLANEJAMENTO E GESTÃO




**KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO**  
SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES  
GOVERNAMENTAIS

**JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO**  
CS BRASIL FROTAS LTDA.



**ANSELMO TOLENTINO SOARES JUNIOR**  
CS BRASIL FROTAS LTDA.



**ANDERSON DA SILVA FONSECA**  
INTERLAGOS LOCADORA DE VEICULOS  
LTDA-ME



**ALEXSSANDRO NEVES BOTELHO**  
SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA  
CNPJ: 05.171.947/0001-89



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30030001/2021 – PMMB

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA/PA, CNPJ/MF Nº 05.171.947/0001-89, com sede administrativa na Rua Lauro Sodré, s/nº, Bairro Centro, CEP: 68.722-000, no Município de Magalhães Barata, Estado do Pará, denominada Órgão Gerenciador representado pela Prefeita Municipal de Magalhães Barata, **Sra. Marlene da Silva Borges**, (Fundo Municipal de Educação/FUNDEB/Fundo Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Meio Ambiente – órgão participantes), e do outro lado às empresas abaixo identificadas doravante denominada **Fornecedor(es) Registrado(s)**, e, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO para REGISTRO DE PREÇOS**, sob o número **004/2021**, na forma **ELETRÔNICA**, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da (s) Empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta Ata, de acordo com a (s) classificação (ões) por ela (s) alcançada (s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, UTILITÁRIOS E MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA (GABINETE/SECRETARIAS) E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES BARATA/PA, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Ficam registrados os preços definidos na tabela abaixo, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à prestação de serviços.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará a (s) licitante (s) para



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA  
CNPJ: 05.171.947/0001-89



negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**2.4.** A (s) licitante (s) vencedora (s) que não aceitar (em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será (ão) liberada (as) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**2.5.** A ordem de classificação da licitante vencedora que aceitar reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**2.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a (s) licitante (s) vencedora (s) não puder (em) cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I – **Liberar o (s) fornecedor (es) vencedor (es)** do certame do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - **Convocar** as demais licitantes para assegurar igual oportunidade de negociação.

**2.7.** A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a prestação de serviços pretendidos nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS E LIMITES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** Os quantitativos referente as adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

**EMPRESA:** ARRAIS SERVICOS MECANICOS, CONSTRUCAO, CONSERVACAO E LOGISTICA EIRELI

**CNPJ:** 07.346.264/0001-40

**ENDEREÇO:** ALAMEDA MOÇA BONITA, 97, CASTANHEIRA, BELÉM, PA - CEP: 66645010

**RESPONSÁVEL:** ANA PAULA RODRIGUES PANTOJA DA CRUZ

**E-MAIL:** [financeirogp4@hotmail.com](mailto:financeirogp4@hotmail.com) / [arraislicitacao@gmail.com](mailto:arraislicitacao@gmail.com)

**FONE:** (91) 3235-5609

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unitário	V. Total
1	AMBULÂNCIA TIPO "A", PARA REMOÇÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, QUE DEVE DISPOR DE	MENSAL	24	R\$ 8.000,00	R\$ 192.000,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA  
CNPJ: 05.171.947/0001-89



	SONALIZADOR ÓPTICO E ACUSTICO, MACA SUPORTE PARA SORO E OXIGENIO MEDICAL, IGUAL OU EQUIVALENTE, EQUIPADA COM TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA, COM ATÉ 5 (CINCO) ANOS DE USO E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO				
2	AUTOMÓVEL DO TIPO "MICRO ÔNIBUS", EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, MOVIDO A DIESEL, CAPACIDADE PARA 33 PESSOAS SENTADAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, SEGURO TOTAL, QUILOMETRAGEM LIVRE, COM AR CONDICIONADO, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO DETRAN, POSSUINDO NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO	DIÁRIA	100	R\$ 1.075,00	R\$ 107.500,00
10	MOTOCICLETA 150 CILINDRADAS, ANO/MODELO 2021/2020, CAPACIDADE PARA 2 (DUAS) PESSOAS, COMBUSTÍVEL GASOLINA, SEGURO TOTAL, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO DENATRAN.	MÊS	24	R\$ 1.040,00	R\$ 24.960,00
11	MOTONIVELADORA/PATROL 140 OU SIMILAR, COM ATÉ 15 ANOS DE USO E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ARTICULADA, MOTOR A DIESEL, COM SISTEMA DE SEGURANÇA MÁXIMA,	DIÁRIA	60	R\$ 700,00	R\$ 42.000,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA  
CNPJ: 05.171.947/0001-89



	CONTROLE DE ELEVAÇÃO DA LÂMINA, ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA, COM AR-CONDICIONADO				
12	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, COM ATÉ 15 (QUINZE) ANOS DE USO E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, MOTOR A DIESEL, COM A CONCHA PARA CAPACIDADE DE 1,8M <sup>3</sup> OU + CARGA DE MATERIAIS, COM ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA, COM AR-CONDICIONADO	DIÁRIA	60	R\$ 580,00	R\$ 34.800,00
15	ROLO COMPACTADOR PATAS CP 533 CATERPILLAR OU SIMILAR. CAPACIDADE DE 12,5 TONELADAS, POTÊNCIA DE 130 HP, COM ATÉ 15 (QUINZE) ANOS DE USO E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO	DIÁRIA	40	R\$ 420,00	R\$ 16.800,00
17	TRATOR ESTEIRA TIPO D6 OU SIMILAR, MOTOR A DIESEL, EQUIPADO COM TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA, COM ATÉ 15 ANOS DE USO E EM PERFEITO ESTADO	DIÁRIA	40	R\$ 880,00	R\$ 35.200,00
19	<b>VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, 4 PORTAS, CABINE DUPLA, MOTOR NO MÍNIMO 2.5 TURBO, ANO/MODELO 2021/2020, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, COMBUSTÍVEL DIESEL, TRACÇÃO 4 X 4, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, QUILOMETRAGEM LIVRE, SEGURO TOTAL, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE</b>	MÊS	24	R\$ 6.620,00	R\$ 158.880,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA  
CNPJ: 05.171.947/0001-89



	SEGURANÇA EXIGIDO PELO DENATRAN				
20	VEÍCULO TIPO MUNCK COMPLETO, SUPORTA 10 TONELADAS NA PRIMEIRA LANÇA, MOTOR A DIESEL, SEGURO COM FRANQUIA, KM LIVRE, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO DENATRAN, COM ATÉ 15 (QUINZE) ANOS DE USO E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO	DIÁRIA	60	R\$ 650,00	R\$ 39.000,00
					R\$ 651.140,00

**EMPRESA:** NC COMERCIO, SERVICOS E LOCAÇAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO EIRELI

**CNPJ:** 08.016.893/0001-75

**ENDEREÇO:** AV. ROBERTO CAMELIER, 439, JURUNAS, BELÉM, PA - CEP: 66033640

**RESPONSÁVEL:** MARIA AMELIA DE PONTES

**E-MAIL:** : [nclocadora.financeiro@gmail.com](mailto:nclocadora.financeiro@gmail.com)

**FONE:** (91) 3366-0500

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unitário	V. Total
3	AUTOMÓVEL DO TIPO "ÔNIBUS", VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 44 PASSAGEIROS, QUILOMETRAGEM LIVRE, COM AR CONDICIONADO, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO DETRAN, POSSUINDO NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO	DIÁRIA	100	R\$ 1.280,00	R\$ 128.000,00





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA  
CNPJ: 05.171.947/0001-89



5	CAMINHÃO COM CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 14M3, EQUIPADO COM TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA NO MÁXIMO 15 (QUINZE) ANOS DE USO E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO	MENSAL	24	R\$ 5.920,00	R\$ 142.080,00
8	CAMINHÃO TRACÇÃO 4X2 DO TIPO "COLETOR COMPACTADOR DE LIXO" CAPACIDADE MÍNIMA DE 15M³ DE LIXO COMPACTADO, EQUIPADO COM TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA NO MÁXIMO 5 (CINCO) ANOS DE USO E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO	MENSAL	24	R\$ 12.240,00	R\$ 293.760,00
16	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEU, A PARTIR DE 100CV 4X4, COM GRADE ARADORA PARA TERRAPLENAGEM, EQUIPADO COM TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA, COM ATÉ 15 ANOS DE USO E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO	DIÁRIA	60	R\$ 609,00	R\$ 36.540,00
					R\$ 600.380,00

**EMPRESA:** PARA CONCRETOS E LOCACOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA

**CNPJ:** 03.069.571/0001-70

**ENDEREÇO:** RODOVIA BR 422, 04, SETOR INDUSTRIAL, TUCURUÍ, PA - CEP: 68455130

**RESPONSÁVEL:** THIAGO CAMPOS ROCHA

**E-MAIL:** : [paraconcretos@paraconcretos.com.br](mailto:paraconcretos@paraconcretos.com.br)

**FONE:** ( 94 ) 99197-6182

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unitário	V. Total
9	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC 160 (MINIMO), EQUIPADO COM TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA NO	DIÁRIA	60	R\$ 660,00	R\$ 39.600,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA**  
CNPJ: 05.171.947/0001-89



	MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO				
13	PÁ MECÂNICA 924G OU SIMILAR, ARTICULADA, MOTOR A DIESEL, CONTROLE DE ELEVAÇÃO DA CONCHA, EQUIPADO COM TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA MÁXIMA, COM ATÉ 15 (QUINZE) ANOS DE USO E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO	DIÁRIA	60	R\$ 620,00	R\$ 37.200,00
14	RETROESCAVADEIRA DE PNEU, MODELO 4X4, MOTOR A DIESEL, EQUIPADO COM TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA NO MÁXIMO 15 (QUINZE) ANOS DE USO E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO	DIÁRIA	60	R\$ 520,00	R\$ 31.200,00
					<b>R\$ 108.000,00</b>

**EMPRESA:** CAEC SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

**CNPJ:** 00.692.537/0001-60

**ENDEREÇO:** TRAVESSA HUMAITA, 2904 B, MARCO, BELÉM, PA - CEP: 66093048

**RESPONSÁVEL:** MARCOS RODRIGUES DE AMORIM

**E-MAIL:** [marcia@somad.com.br](mailto:marcia@somad.com.br)

**FONE:** ( 91) 3283-6141

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unitário	V. Total
4	AUTOMÓVEL TIPO "VAN", EQUIPADA COM AR CONDICIONADO, COM TRÊS PORTAS LATERAIS MOTOR DE NO MÍNIMO 2.000 CC. MOVIDO A DIESEL, CAPACIDADE PARA 14 A 16 LUGARES ANO/MODELO 2021/2020, DIREÇÃO HIDRÁULICA, SEGURO TOTAL, QUILOMETRAGEM LIVRE, EQUIPAMENTO COM TODOS OS ITENS DE	DIÁRIA	100	R\$ 820,00	R\$ 82.000,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA  
CNPJ: 05.171.947/0001-89



SEGURANÇA EXIGIDOS PELO DETRAN					
					R\$ 82.000,00

**EMPRESA:** START - LOCAÇÃO DE MAQUINAS E SERVICOS EIRELI

**CNPJ:** 27.479.602/0001-20

**ENDEREÇO:** RUA RAQUEL LEMOS, 1267 SALA:B, ESTRELA, CASTANHAL, PA - CEP: 68743110

**RESPONSÁVEL:** LAIS ALBUQUERQUE MARTINS

**E-MAIL:** [startlocacaoeservicos@gmail.com](mailto:startlocacaoeservicos@gmail.com)

**FONE:** ( 91) 98354-4866

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unitário	V. Total
6	CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE DE CARGA PARA 17.000 LITROS, MOTOR A DIESEL, EQUIPADO COM TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA NO MÁXIMO 15 (QUINZE) ANOS DE USO E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO	DIÁRIA	30	R\$ 8.500,00	R\$ 255.000,00
18	VEÍCULO LEVE TIPO PASSEIO, 4 PORTAS, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000 CILINDRADAS, ANO/MODELO 2021/2020, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, COMBUSTÍVEL GASOLINA/ÁLCOOL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, SEGURO TOTAL, QUILOMETRAGEM LIVRE, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO DENATRA	MÊS	36	R\$ 2.500,00	R\$ 90.000,00
					R\$ 345.000,00

**CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA**  
CNPJ: 05.171.947/0001-89



**4.1.** Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar a Contratada do compromisso assumido;
- c) Convocar as demais classificadas para conceder igual oportunidade de negociação.

**4.2.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o classificado, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de serviço;
- b) Convocar as demais classificadas para conceder igual oportunidade de negociação.

**4.3.** Não logrando êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**4.4.** Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

**4.5.** A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

**4.5.1** Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

**4.5.2** Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supere o prazo de um ano.

**4.5.3** Não será concedida a revisão quando:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA**  
CNPJ: 05.171.947/0001-89



- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada pela Administração:

**5.1.1** Automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem outras licitantes registradas;
- c) Quando caracterizado o interesse público.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento dar-se-á em até o 30º (trigésimo) dia após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável.

**6.2.** O item anterior está condicionado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do material (is) gráfico (s) e conferência de quantidade, descrição e qualidade dos mesmos.

**6.3.** Na hipótese de emissão de Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou documento equivalente para a prestação de locação de veículos e máquinas, o prazo estabelecido para pagamento será contado da prestação de serviços.

**6.4.** Em caso de irregularidade (s) no (s) item (ns) do (s) objeto (s) entregue (s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da (s) correspondente (s) regularização (ões).

**6.5.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**6.6.** O Fornecedor deverá juntar à sua Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação para participação desta licitação.

**6.7.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Órgão em nome da prestadora de serviços. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA**  
CNPJ: 05.171.947/0001-89



administrativamente ou judicialmente, se necessário.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** O prazo de **vigência** desta **Ata de Registro de Preços** será de **12 (doze) meses a partir da data de assinatura**, podendo, durante esse período, ser firmado contrato/empenho para fornecimento dos itens registrados em ata.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As despesas inerentes a esta Ata correrá à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo no Contrato e na ordem de emissão de fornecimento.

### **CLÁUSULA NONA – DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE SERVIÇO**

**9.1.** A emissão da Ordem de Serviços constitui o instrumento de formalização do objeto contratado.

**9.2.** Quando houver necessidade do objeto contratado por algum dos Órgãos Participantes da Ata, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada para a entrega do item, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a Ordem de Serviços.

**9.3.** A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, quando solicitado pela licitante classificada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

**9.4.** Se a licitante classificada em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de serviço ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem prestar o serviço do objeto licitado ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observado a ordem de classificação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

**10.1.** Efetuar o fornecimento do objeto em perfeitas condições de uso, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**10.2.** Executar diretamente o serviço, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

**10.3.** Cumprir o prazo de entrega e responsabilizar-se pelos vícios e danos



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA**  
CNPJ: 05.171.947/0001-89



decorrentes do bem de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27 o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**10.4.** Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da Prefeitura Municipal de Magalhães Barata;

**10.5.** Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;

**10.6.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do Contrato.

**10.7.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no Contrato, na forma do Art. 65, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**10.8.** Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e o objeto (s) descrito (s) na proposta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

**11.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93, do Edital e anexos são obrigações da Contratante:

**11.1.1** Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;

**11.1.2** Efetuar o pagamento de acordo com a prestação de serviços e condições estabelecidas;

**11.1.3** Comunicar a empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos veículos e/ou máquinas locadas, para substituição;

**11.1.4** Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

**11.1.5** Rejeitar, no todo ou em parte o (s) veículo/máquina (s) locado (s) em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e proposta vencedora;

**11.1.6** Aplicar à Contratada as sanções administrativas previstas na legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA**  
CNPJ: 05.171.947/0001-89



**12.1.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, desde que garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

**12.1.1 Advertência escrita** – comunicação formal quanto à conduta da Contratada sobre o descumprimento do Contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

**12.1.2 Multa**, observados os seguintes limites máximos:

- a) **0,3% (três décimos por cento)** por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;
- b) **2% (dois por cento)** sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;
- c) **20% (vinte por cento)** sobre o valor dos itens solicitados e não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

**12.1.3 Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual por prazo não superior a 2 (dois anos) nos termos do inciso III do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

**12.1.4 Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da prestadora de serviço perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, nos termos do Art. 38, IV, do Decreto nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECIMENTO**

**13.1.** O **Órgão Gerenciador** promoverá o cancelamento do registro da licitante vencedora quando couber o disposto no Art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, tendo a seguinte regra:

- I** - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- II** - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- III** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV** - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA**  
CNPJ: 05.171.947/0001-89



8.666, de 1993, ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**13.2. O Órgão Gerenciador** poderá cancelar o registro do preço por fato superveniente ou por motivo de força maior, que comprovada e justificadamente prejudique o cumprimento da Ata, por razão de interesse público ou a pedido da licitante.

**13.3.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Magalhães Barata/PA.

**13.4.** O cancelamento será a pedido, quando a empresa vencedora do certame comprovar:

- a) A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do (s) material (s) gráfico (s).
- c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

**13.5.** Por iniciativa da **Prefeitura Municipal de Magalhães Barata/PA** quando:

- a) O (s) Fornecedor (es) do certame perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- b) O(s) Fornecedor (es) do certame não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização para execução do fornecimento no prazo estabelecido;
- e) O (s) Fornecedor (es) incorrer (em) nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do Art. 78, da Lei nº 8.666/93.
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e o (s) fornecedor (es) se recusar (em) a reduzi-lo;

**13.6.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Magalhães Barata/PA fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com as licitantes registradas remanescentes.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA  
CNPJ: 05.171.947/0001-89



#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ORGÃO NÃO PARTICIPANTES

**14.1.** A **Ata de Registro de Preços** decorrente deste procedimento licitatório poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, e mediante anuência do Órgão Gerenciador.

**14.2.** O Órgão Não Participante, a que se refere o Decreto nº 7.892/2013 (art. 2º, V) e suas posteriores alterações, somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a **Prefeitura Municipal de Magalhães Barata/PA**, por ofício, para que indiquem os possíveis fornecedores e respectivos preços registrados.

**14.3.** O **Órgão Não Participante**, a que se refere o Decreto nº 7.892/2013 (Art. 2º, V) e suas posteriores alterações, somente poderá fazer uso da **Ata de Registro de Preços**, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata.

**14.4.** Caberá à (s) licitante (s) vencedora (s) do certame, beneficiária da **Ata de Registro de Preços**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão (s) Participante (s). (§ 2º do Art. 22 do Decreto nº 7.892/2013 e suas posteriores alterações)

**14.5.** As contratações por cada Órgão Não Participante não poderão exceder a 50% (cinqüenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na **Ata de Registro de Preços** para o Órgão Gerenciador e Órgão (s) Participante (s). (§ 3º do Art. 22 do Decreto nº 7.892/2013 e suas posteriores alterações)

**14.6.** O quantitativo decorrente de todas as adesões a esta **Ata de Registro de Preços** não excederá, na totalidade, ao dobro do quantitativo total, para o item registrado, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem. (§ 4º do Art. 22 do Decreto nº 7.892/2013 e suas posteriores alterações)

**14.7.** Após a autorização do Órgão Gerenciado, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata. (§ 6º do Art. 22 do Decreto nº 7.892/2013 e suas posteriores alterações)

**14.8.** Competem ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA  
CNPJ: 05.171.947/0001-89



decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador. (§ 7º do Art. 22 do Decreto nº 7.892/2013 e suas posteriores alterações)

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** Caberá a **Prefeitura Municipal de Magalhães Barata/PA**, Órgão Gerenciador, a consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do **Sistema de Registro de Preços**.

**15.2.** O **Órgão Gerenciador** realizará pesquisa periódica para comprovar a manutenção da vantagem da **Ata de Registro de Preços**. (Art. 9º, XI, Decreto nº 7.892/2013 e suas posteriores alterações)

**15.3.** Quando do gerenciamento da Ata de Registro de Preços, será da **Prefeitura Municipal de Magalhães Barata/PA**, conforme Art. 5º do Decreto nº 7.892/2013 e suas posteriores alterações:

- a) Conduzirá eventuais renegociações dos preços registrados;
- b) Aplicará, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

**15.4.** O Órgão Gerenciador promoverá as negociações e todos os procedimentos relativos à revisão e ao cancelamento dos preços registrados, obedecendo às disposições do Capítulo VIII do Decreto nº 7.892/2013 e suas posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA**

**16.1.** Constituem parte integrante desta Ata, estando a ela vinculados, como se nesta estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 004/2021;
- b) Termo de Referência;
- c) Proposta de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA PUBLICIDADE**

**17.1.** O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado nos veículos Oficiais de Comunicação, conforme o disposto no Art. 61, Parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA**  
CNPJ: 05.171.947/0001-89



**18.2.** Fica ressaltada a possibilidade de alteração das condições avençadas em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinados a matéria.

**18.3.** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação, ou precedente.

**18.4.** Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

**18.5.** Fica eleito o Foro da Comarca de Magalhães Barata, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

**Magalhães Barata/PA, 26 de maio de 2021.**

**MARLENE DA SILVA**

**BORGES:12829544234**

Assinado de forma digital por

MARLENE DA SILVA

BORGES:12829544234

Dados: 2021.05.26 15:33:08 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA**

CNPJ/MF Nº 05.171.947/0001-89

**Órgão Gerenciador**

ARRAIS SERVICOS  
MECANICOS,  
CONSTRUCAO,  
CONSERVACA:07346264  
000140

Assinado de forma digital por  
ARRAIS SERVICOS MECANICOS,  
CONSTRUCAO,  
CONSERVACA:07346264000140  
Dados: 2021.05.26 18:27:58  
-03'00'

**ANA PAULA**

**RODRIGUES PANTOJA**

**DA CRUZ:65904877234**

Assinado de forma digital por ANA

PAULA RODRIGUES PANTOJA DA

CRUZ:65904877234

Dados: 2021.05.26 18:22:26 -03'00'

**ARRAIS SERVICOS MECANICOS, CONSTRUCAO, CONSERVACA O E LOGISTICA EIRELI**

CNPJ/MF Nº 07.346.264/0001-40

**Empresa Registrada**

**MARIA AMELIA DE  
PONTES:11025921  
291**

Assinado de forma digital

por MARIA AMELIA DE

PONTES:11025921291

Dados: 2021.05.26

11:52:14 -03'00'

**NC COMERCIO,  
SERVICOS E LOCACAO  
DE MAQUINAS E**

**EQU:08016893000175**

Assinado de forma digital por NC

COMERCIO, SERVICOS E

LOCACAO DE MAQUINAS E

EQU:08016893000175

Dados: 2021.05.26 11:52:51

-03'00'

**NC COMERCIO, SERVICOS E LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO EIRELI**

CNPJ/MF Nº 08.016.893/0001-75

**Empresa Registrada**

**PARA CONCRETOS E LOCACOES DE  
MAQUINAS PESADAS LTD:03069571000170**

Assinado de forma digital por PARA CONCRETOS E

LOCACOES DE MAQUINAS PESADAS LTD:03069571000170

Dados: 2021.06.02 14:30:51 -03'00'

**PARA CONCRETOS E LOCACOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA**

CNPJ/MF Nº 03.069.571/0001-70

**Empresa Registrada**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA**  
CNPJ: 05.171.947/0001-89



CAEC SERVICOS E  
CONSTRUCOES  
LTDA:00692537000160

Assinado de forma digital  
por CAEC SERVICOS E  
CONSTRUCOES  
LTDA:00692537000160  
Dados: 2021.06.04  
18:49:11 -03'00'

MARCOS  
RODRIGUES DE  
AMORIM:59936  
517253

Assinado de forma  
digital por MARCOS  
RODRIGUES DE  
AMORIM:59936517253  
Dados: 2021.06.04  
18:44:24 -03'00'

**CAEC SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**

CNPJ/MF Nº 00.692.537/0001-60

**Empresa Registrada**

START LOCAÇÃO DE  
MAQUINAS E SERVICOS  
EIRELI:27479602000120

Assinado de forma digital por START  
LOCAÇÃO DE MAQUINAS E SERVICOS  
EIRELI:27479602000120  
Dados: 2021.05.26 12:15:20 -03'00'

**START - LOCAÇÃO DE MAQUINAS E SERVICOS EIRELI**

CNPJ/MF Nº 27.479.602/0001-20

**Empresa Registrada**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF:



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES CORPORATIVAS

ATA RP Nº 006/2020-SEAD/GEAC

EDITAL DE LICITAÇÃO SRP Nº 008/2020 – SEAD/GEAC

PROCESSO Nº 201900005012848 de 05/08/2019

Ao 1º dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, pelo presente instrumento, a SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços, inscrita no CNPJ sob o nº 02.476.034/0001-82, ora representada pelo SECRETÁRIO DE ESTADO, Sr. Bruno Magalhães D'Abadia, brasileiro, portador do RG nº 4602501, inscrito no CPF nº 010.134.721-95, residente e domiciliado nesta capital, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e de forma suplementar, pela Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, pelo Decreto Estadual nº 7.437 de 06 de setembro de 2011, Decreto Estadual nº 9.666 de 21 de maio de 2020, Decreto Estadual nº 7.425/2011, Lei Complementar nº 117/2015 e demais normas vigentes à matéria e pelas condições estabelecidas no Edital e seus anexos, conforme a classificação das propostas de preços apresentadas quando da realização do Pregão Eletrônico SRP nº 008/2020-SEAD/GEAC (tipo menor preço) e homologação pelo Secretário de Estado da Administração, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, RESOLVE registrar os preços para eventual contratação de empresa para prestar serviços de **locação de veículos automotores com o fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (Rastreador), manutenção, limpeza, seguro e quilometragem livre**, pelo período de 20 (vinte) meses (Processo 201900005012848).

**FORNECEDORES REGISTRADOS:**

LOTE	FORNECEDOR	ENDEREÇO	CNPJ
01, 02, 03, 06, 07, 08, 09, 10 e 17.	CS BRASIL FROTAS LTDA	Av. Saraiva, 400, Sala 8, Vila Cintra, Mogi das Cruzes, São Paulo, CEP: 08.745-900	27.595.780/0001-16
04, 13 e 14.	UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.	Rua Deputado Rubens Granja, 121, Sacomã - SP, CEP:04.298-000	02.491.558/0001-42
05, 11 e 12.	QUALITILOC AUTOMÓVEIS LTDA.	SIA Trecho 17 Rua 17, Lote 1420, Brasília - DF, CEP: 71.200-249	05.864.744/0001-78
15	JVS PARTICIPAÇÕES EIRELI	Rua S-1, nº 260, Qd. 146, Lt. 24E, Sl. 01, Setor Bueno, Goiânia - Goiás, CEP 74.230-220,	28.028.063/0001-75
16	OBDI MOTORS DO BRASIL EIREI - EPP	Av. Vereador Toaldo Túlio, 227, Santa Felicidade, Curitiba - PR, CEP: 82.310-020	05.515.258/0001-44
18	FAST FLEETGESTÃO DE FROTAS EIRELI	Rodovia DF-290 Km 1,2 Chácara 12 SN Parte a Bairro Núcleo Rural de Santa Maria, Brasília - DF, CEP: 72578-000	16.734.029/0001-37

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação empresa para prestar serviços de **locação de veículos automotores com o fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (Rastreador), manutenção, limpeza, seguro e quilometragem livre**, de acordo com as especificações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 008/2020 e seus anexos e Proposta(s) apresentada(s) pelo(s) licitante(s) vencedor(es).

**Parágrafo 1º** – A prestação do serviço objeto desta Ata deve seguir todas as condições e especificações constantes no Termo de Referência que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ata, juntamente com a documentação e proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) Licitante(s), conforme consta nos autos do Processo nº 201900005012848 que a originou.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

LOTES	ITENS	Código do Item do Produto	Tipo de Veículo	Quant.	Valor Unitário Mensal(R\$)	Valor Total Mensal Estimado(R\$)	Valor Total Estimado (R\$) 20 meses)	Participa
1	1	80251	Representação	38	2.315,00	87.970,00	1.759.400,00	Todos os órgã
2	1	80248	Sedan Padrão A	140	1.036,00	145.040,00	2.900.800,00	SEDUC, PM,
3	1	80248	Sedan Padrão A	153	1.075,00	164.475,00	3.289.500,00	Demais Órgã
4	1	80254	Sedan Padrão B	62	905,00	56.110,00	1.122.200,00	Todos os órgã
5	1	80256	Hatchback Padrão A	135	924,03	124.744,05	2.494.881,00	ECONOMIA

6	1	80256	Hatchback Padrão A	134	1.044,00	139.896,00	2.797.920,00	Demais Órgãos
7	1	80257	Hatchback Padrão B	300	1.066,00	319.800,00	6.396.000,00	AGRODEFESA
8	1	80257	Hatchback Padrão B	174	930,00	161.820,00	3.236.400,00	DGAP, CBM
9	1	80257	Hatchback Padrão B	131	889,00	116.459,00	2.329.180,00	Demais Órgãos
10	1	80260	Statio Wagon/ Monovolume	109	1.697,00	184.973,00	3.699.460,00	Todos os órgãos
11	1	80262	Furgão Leve	8	1.500,00	12.000,00	240.000,00	Todos os órgãos
	2	80264	Furgão de Carga	18	3.472,22	62.499,96	1.249.999,20	Todos os órgãos
	3	80268	Pick-up Leve	6	1.499,99	8.999,94	179.998,80	Todos os órgãos
12	1	80266	Van de Passageiros	29	4.341,91	125.915,39	2.518.307,80	Todos os órgãos
13	1	80269	Caminhonete C. Dupla Diesel	110	2.945,45	323.999,50	6.479.990,00	AGRODEFESA SEMAD
14	1	80269	Caminhonete C. Dupla Diesel	103	2.961,15	304.998,45	6.099.969,00	Demais Órgãos
15	1	80416	Sedan Grande	1	5.300,00	5.300,00	106.000,00	PODER EXE
16	1	80420	Mini Van	4	3.357,97	13.431,88	268.637,60	PODER EXE
17	1	80274	Suv Grande	29	3.898,00	113.042,00	2.260.840,00	Todos os órgãos
18	1	80414	Sedan Grande / Blindado	2	9.200,00	18.400,00	368.000,00	PODER EXE
	2	80422	Suv Grande / Blindado	3	7.200,00	21.600,00	432.000,00	PODER EXE
<b>Valor Total:</b>							50.229.483,40	

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

**Parágrafo 1º** – A presente Ata de Registro de Preços terá o período de vigência improrrogável de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados, em obediência ao art. 23 da Lei Estadual nº 17.928/2012. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

**Parágrafo 2º** – Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

**Parágrafo 3º** – A Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA QUANTIDADE POR ÓRGÃO PARTICIPE E DA UTILIZAÇÃO DA ATA**

**Parágrafo 1º** – Os Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços com suas respectivas previsões de quantidades:

LOTES	Para Atendimento dos Órgãos
01	ABC, AGR, AGRODEFESA, CASA CIVIL, CASA MILITAR, CBM, CGE, DGAP, ECONOMIA, FAPEG, GOIÁS TURISMO, GOIASPREV, GOINFRA, IPASGO, JUCEG, PGE, PM, SEAD, SEAPA, SECULT, SEDI, SEDS, SEDUC, SGG, SEL, SEMAD, SES, SIC, SSP, VICE-GOVERNADORIA.
02	SEDUC, PM, SEDS.
03	AGR, CASA CIVIL, CASA MILITAR, CBM, CGE, DGAP, GOIÁS TURISMO, GOIASPREV, IPASGO, JUCEG, PGE, SEAD, SEAPA, SECULT, SEDI, SGG, SEL, SEMAD, SES, SIC, SSP, UEG, VICE-GOVERNADORIA.

04	ABC, CBM, SEDUC.
05	ECONOMIA.
06	AGR, CBM, DGPC, PM, PROCON - SSP, SEDUC, SES, SIC.
07	AGRODEFESA.
08	DGAP, CBM, SSP.
09	GOINFRA, SEDUC, SEL, SES.
10	DGPC, GOINFRA, SES.
11	ABC, DGAP, DGPC, IPASGO, JUCEG, SEAD, SEDS, SEDUC, SEL, SES, SSP.
12	PM, PROCON - SSP, SEAD, SEDI, SEDS, SEDUC, SEL, SES, SIC, SSP.
13	AGRODEFESA, GOINFRA e SEMAD.
14	CASA MILITAR, CBM, DGPC, ECONOMIA, GOIÁS TURISMO, IPASGO, PM, PROCON - SSP, SEAPA, SECULT, SEDI, SEDS, SEDUC, SGG, SEL, SES, SIC, UEG, VICE-GOVERNADORIA.
15	CASA MILITAR.
16	CASA MILITAR, PM, SEL.
17	CASA CIVIL, CASA MILITAR, SECOM, SEDUC, SEMAD, SES.
18	CASA MILITAR, DGPC.



FAMILIA DE ORGÃO PARTICIPES E QUANTITATIVOS																			
ORÇÃO	CATEGORIA	ESTATUS	CONDIÇÕES	FAM. 0000						FAM. 0005						FAM. 0010			
				000000	000001	000002	000003	000004	000005	000500	000501	000502	000503	000504	000505	001000	001001	001002	001003
000000	000000	000000	000000	000000	000000	000000	000000	000000	000000	000000	000000	000000	000000	000000	000000	000000	000000	000000	000000
000000	000000	000000	000000	000000	000000	000000	000000	000000	000000	000000	000000	000000	000000	000000	000000	000000	000000	000000	000000



**Parágrafo 2º** – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência improrrogável de 1 (um) ano, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo 3º** – Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que este autorize a sua utilização e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**Parágrafo 4º** – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.

**Parágrafo 5º** – A liberação da participação na Ata de Registro de Preço resultante de licitações promovidas pelo Estado de Goiás, para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder, na sua totalidade, a cem por cento dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo 6º** – A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e pelos adjudicatários, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Parágrafo 1º** - A prestação do serviço objeto da Ata será formalizada por Instrumento Contratual e deverá seguir as características, prazos e locais de prestação.

**Parágrafo 2º** - A fornecedora deverá manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO**

**Parágrafo 1º** - Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha de alguma forma para tal concorrido, ela fará jus à compensação financeira devida, desde que a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

**EM = N x Vp x (I / 365) onde:**

**EM** = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

**N** = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

**Vp** = Valor da parcela em atraso;

**I** = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

**Parágrafo 2º** - O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento e será exigida a comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

**Parágrafo 3º** - A fornecedora deverá manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo 4º** - O valor mensal a ser pago à Contratada deverá considerar todo o período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês, conforme estabelecido no Termo de Referência e a taxa registrada em Ata.

**Parágrafo 5º** - A remuneração da empresa vencedora será resultante do somatório do quantitativo efetivamente prestado no período de referência.

**Parágrafo 6º** - Estarão incluídos no valor total do pagamento todos os tributos, salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, bem como todo o investimento necessário à implantação do referido objeto.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO**

**Parágrafo 1º** - Os órgãos participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade da contratação, recorrer ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do **FORNECEDOR** e respectivo preço a ser praticado.

**Parágrafo 2º** - A contratação com o **FORNECEDOR** registrado, após a indicação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de Contrato. O **FORNECEDOR** será convocado para, **no prazo de 05 (cinco) dias a partir da notificação**, assinar o Contrato (conforme minuta constante no Anexo III do Edital), podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

**Parágrafo 3º** - A recusa injustificada do **FORNECEDOR** registrado em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade da Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo 4º** - O Período de vigência do Contrato será de 20 (vinte) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses, por solicitação da CONTRATANTE, desde que devidamente justificada a necessidade;

**Parágrafo 5º** - Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, o **FORNECEDOR** registrado deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Parágrafo 6º** - Cada Órgão Partícipe será responsável pela efetivação da contratação advinda da presente Ata, respeitando a minuta contratual constante no anexo III do edital.

**Parágrafo 7º** - Cabe ao órgão Partícipe indicar o gestor do contrato.

**Parágrafo 8º** - Todos os encargos decorrentes de possíveis contratos, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade do **Contratado**.

**Parágrafo 9º** - A Contratada deverá manifestar sobre o interesse na prorrogação do contrato, oriundo da Ata de Registro de Preços, em no mínimo 03 (três) meses antes do término da vigência atual do contrato.

**Parágrafo 10º** - Os contratos advindos da Ata de Registro de Preços seguem todas as obrigações previstas na Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DA PROPONENTE**

**Parágrafo 1º** - A Proponente terá o seu registro de preço cancelado pela SEAD quando:

- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II. Não retirar o instrumento de contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. Estiverem presentes razões de interesse público, devidamente justificadas.
- V. Por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

**Parágrafo 2º** - A proponente poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, por intermédio de processo administrativo específico, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**Parágrafo 3º** - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da SEAD.

**Parágrafo 4º** - A administração, se julgar conveniente, poderá optar por realizar um procedimento licitatório específico para a contratação do objeto da ata.

### **CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**Parágrafo 1º** - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, mediante justificativa da autoridade competente, exceto quanto aos acréscimos de quantitativos, obedecidas as disposições da lei federal de licitações, quanto às alterações contratuais.

**Parágrafo 2º** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

**Parágrafo 3º** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SEAD, como Órgão Gerenciador, deverá:

I. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido.

**Parágrafo 4º** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, em razão desse fato, comprovar, mediante requerimento, a sua impossibilidade de cumprir o compromisso, a SEAD poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

**Parágrafo 5º** - Não havendo êxito nas negociações, a SEAD procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO GERENCIAMENTO DA ATA**

**Parágrafo 1º** – Caberá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

II - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

III - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do objeto do Sistema de Registro de Preços e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores contratuais indicados;

IV – buscar, quando necessário, informações junto ao mercado, quanto às características técnicas do objeto a ser registrado;

V – garantir que a adesão de órgãos não participantes não ultrapasse os quantitativos previstos no Decreto Estadual nº 7.437/2011.

**Parágrafo 2º** – O Gestor responsável em gerir esta Ata de Registro de Preços será o Secretário de Estado de Administração com a assessoramento designado para tal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo 1º** – Esta Ata, durante sua vigência improrrogável de 1 (um) ano, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo 2º** – Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que este autorize a sua utilização e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**Parágrafo 3º** – A liberação da participação na Ata de Registro de Preço resultante de licitações promovidas pelo Estado de Goiás, para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder, na sua totalidade, a cem por cento dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo 4º** – A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e pelo adjudicatário, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata..

**Parágrafo 5º** – Cabe ao órgão participe indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei n. 8.666/93, compete:

I - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive das respectivas alterações, porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório;

II – promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

III - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

IV - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas e, também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

V - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**Parágrafo 1º** – Disponibilizar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, todas as informações solicitadas pela Secretaria de Estado da Administração por meio da Gerência de Suprimentos e Frotas;

I - Cumprir os prazos de entrega determinados neste Termo de Referência;

**Parágrafo 2º** – Disponibilizar os veículos em no máximo 60 (sessenta) dias corridos e 90 (noventa) dias corridos para veículos blindados, contados a partir da assinatura do contrato e publicação do extrato do mesmo no Diário Oficial do Estado;

I - Entregar os veículos, em Goiânia nos locais a serem indicados pela Contratante. Entregar os veículos em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, **licenciados preferencialmente no Estado de Goiás**, sendo a locação livre de quilometragem, tributos, encargos sociais e trabalhistas;

**Parágrafo 3º** – Para os veículos que apresentarem defeitos, alterações e irregularidades e/ou apresentarem quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento, a Contratada será notificada para saná-los ou substituí-los, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, às suas expensas;

**Parágrafo 4º** – Entregar os veículos caracterizados conforme grafismos e logomarcas padrão do Estado, de acordo com o Apêndice III;

**Parágrafo 5º** – Fornecer os veículos, objeto da locação, fabricados no corrente ano ou posterior;

**Parágrafo 6º** – Entregar os veículos na cor preta para os de representação e os demais preferencialmente na cor branca;

I - A exceção a esse dispositivo deverá ser justificada e autorizada pela Contratada e pela Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

**Parágrafo 7º** – Realizar serviço de limpeza dos veículos semanalmente;

I - Realizar 01 (uma) limpeza simples a cada semana, com no mínimo aspiração da parte interna e a lavagem da pintura externa do veículo;

II - Substituir a limpeza simples por uma limpeza completa nos veículos, a cada intervalo de 60 (sessenta) dias, compreendendo além da execução do item anterior, lavagem geral com cera, limpeza detalhada interna, sendo a lavagem do motor facultativo e etc.

**Parágrafo 8º** – Responsabilizar-se por realizar a imediata e tempestiva manutenção preventiva e corretiva dos veículos disponibilizados, mantendo os mesmo em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados, observando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manutenções e substituições de veículos lotados nos municípios do interior do Estado e de 04 (quatro) horas na capital, contadas a partir da disponibilização formal dos veículos, feita pelo gestor do contrato, à Contratada;

**Parágrafo 9º** – Responsabilizar-se pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto deste Termo de Referência;

**Parágrafo 10º** – Disponibilizar, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, serviço de socorro para transporte e deslocamento de veículos e condutores, nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato;

**Parágrafo 11º** – Disponibilizar veículos de reserva com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, em número suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade (incluindo as movimentações para manutenções, revisões e limpezas), de modo a garantir a continuidade do serviço, respeitado, todavia, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas fixado para substituições nos municípios do interior e de 04 (quatro) horas na capital, contadas a partir da comunicação escrita feita pelo gestor do contrato;

**Parágrafo 12º** – Proceder ao rodízio de pneus a cada 5.000 (cinco mil) Km, bem como a verificação do balanceamento do conjunto: roda/pneus, e conferência do alinhamento da direção; os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próxima de 3 mm, sendo que a identificação deste item é feita pela TWI (*Thread Wear Indicators*);

**Parágrafo 13º** – Substituir os veículos com no máximo 20 (vinte) meses de uso, a contar da data da entrega;

**Parágrafo 14º** – A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto à Contratante, caso não seja efetuado pelo condutor;

**Parágrafo 15º** – Antes de realizar o pagamento, a CONTRATADA deverá aguardar a conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação;

**Parágrafo 16º** – A CONTRATADA deverá encaminhar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos;

**Parágrafo 17º** – Nos casos em que a Secretaria de Estado da Administração não for notificada dentro do prazo supracitado, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrente de infrações;

**Parágrafo 18º** – Assumir todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive as relativas a manutenção, impostos, taxas, licenciamentos, seguro geral e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências;

**Parágrafo 19º** – Responsabilizar-se pela cobertura contra danos materiais e pessoais ocasionados a terceiros, já incluída no valor mensal da locação, devendo disponibilizar os veículos com, no mínimo, seguro contra acidentes a terceiros, sem franquia, e havendo franquia essa ficará a cargo da CONTRATADA, com no mínimo:

1 CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO DE SEGURO - VEÍCULOS LEVES		
1	MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: VALOR DETERMINADO OU VALOR MERCADO REFERENCIADO - VMR (110% TABELA FIPE)	
2	COBERTURA: Colisão, Incêndio, roubo e furto RCF-V e APP-V	
3	Responsabilidade civil facultativa - veículo - RCF - V	
3.1	Danos materiais -	R\$60.000,00

3.2 -	Danos corporais -	R\$60.000,00
4 - <b>ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS:</b>		
4.1 -	Morte por pessoa	R\$10.000,00
4.2 -	Invalidez Permanente Por/Pessoa	R\$10.000,00
4.3 -	Despesas Médicos Hospitalares P/ pessoa	Sem cobertura
* Veículos destinados ao transporte de passageiros com capacidade até 08 (oito) pessoas		

<b>2 CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO DE SEGURO - VEÍCULOS MÉDIOS*</b>		
1 -	<b>MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: VALOR DETERMINADO OU VALOR MERCADO REFERENCIADO - VMR (110% TABELA FIPE)</b>	
2 -	<b>COBERTURA: Colisão, Incêndio, roubo e furto, RCF-V e APP-V</b>	
3 -	Responsabilidade civil facultativa - veículo - RCF-V:	
3.1 -	Danos materiais -	R\$80.000,00
3.2 -	Danos corporais -	R\$80.000,00
4 - <b>ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS:</b>		
4.1 -	Morte por pessoa	R\$10.000,00
4.2 -	Invalidez Permanente Por/Pessoa	R\$10.000,00
4.3 -	Despesas Médicos Hospitalares P/ pessoa	Sem cobertura
* Veículos destinados ao transporte de passageiros com capacidade até 10 (dez) pessoas e transporte de cargas leves, ou seja, mistos (Ex.: Pick-up e/ou Camionetes e Vans) com o peso bruto total de até 3,5 toneladas, incluindo Ambulâncias e Unidades de Saúde e/ou Socorro		

**Parágrafo 20º** – A CONTRATADA, na entrega dos veículos, deverá apresentar a apólice do seguro.

**Parágrafo 21º** – Além das obrigações acima e já estabelecidas no Termo de referência, A CONTRATADA deverá:

I- Efetuar a prestação dos serviços conforme proposta apresentada e especificações exigidas neste Termo de Referência assim como no Edital licitatório, executando fielmente o objeto contratado, prestando os serviços dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

- II - Responder prontamente às solicitações da CONTRATANTE, pessoalmente ou mediante telefone, fax, e-mail ou site a ser fornecido, ou qualquer outro meio eficiente para resolução de problemas, bem como para esclarecimentos de dúvidas inerentes ao objeto deste Termo;
- III - Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços, dentro ou fora do recinto da CONTRATANTE;
- IV - Ser prestativa e proativa quando solicitada pela Administração;
- V - Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade ocorrida e prestar os devidos esclarecimentos e/ou informações necessárias;
- VI - Não transferir a outrem a prestação dos serviços objeto do contrato, no todo ou em parte;
- VII - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei, e neste Termo de Referência, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- VIII - Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;
- IX - Executar o(s) serviço(s) de acordo com o estabelecido na Legislação específica vigente e no Código de Defesa do Consumidor e, ainda, executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste termo;
- X - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto da presente contratação, de tal forma que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços;
- XI - Serão de inteira e total responsabilidade da empresa CONTRATADA todas as despesas decorrentes da prestação de serviços objeto da presente contratação, inclusive salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, existentes ao tempo da contratação ou por vir, salvo os fatos previstos pela teoria da imprevisão aludidos na legislação e doutrina administrativa;
- XII - Indenizar todo e qualquer prejuízo, pessoal ou material, causado no exercício de sua atividade, que possa advir direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer de seus funcionários, representante e/ou preposto;
- XIII - Repassar à CONTRATANTE, durante o período de vigência contratual, todos os preços e vantagens ofertadas pelo mercado, não fazendo distinção entre atender a CONTRATANTE e seus demais clientes;
- XIV - Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na execução dos serviços;
- XV - Manter na grande Goiânia preposto, aceito pela CONTRATANTE, responsável pela execução do contrato durante o seu período de vigência, para representá-la, sempre que for preciso, colaborando para o pleno aproveitamento de todos os recursos do sistema assim como qualquer outro atendimento à CONTRATANTE, no que diz respeito ao objeto deste Termo.
- XVI - Demais obrigações previstas na Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS SANÇÕES**

- Parágrafo 1º** – Homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 03 (três) dias a partir da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.
- Parágrafo 2º** – Como condição para formalização da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.
- Parágrafo 3º** – A recusa injustificada da adjudicatária, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita ao licitante que se negar a aceitar a assinatura, fora da validade de suas propostas.
- Parágrafo 4º** – Se o licitante vencedor não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo o registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.
- Parágrafo 5º** – O(s) licitante(s) vencedor(es), nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 e art. 15 do Decreto nº 9.666/2020, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará(ão) impedido(s) de licitar e contratar com a Administração e será(ão) descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais se cometer uma ou mais das seguintes faltas:
- I-** convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- II-** deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- III-** ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- IV-** não mantiver a proposta;
- V-** falhar ou fraudar na execução do contrato;
- VI-** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- Parágrafo 6º** – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes percentuais máximos:
- I-** 10% sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II-** 0,3% ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte de fornecimento não realizado;
- III-** 0,7% sobre o valor da parte do Fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- Parágrafo 7º** – As multas deverão, se for o caso, ser aplicadas de forma cumulativa com as glosas previstas no item 19 do Edital.
- Parágrafo 8º** – Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, dentro de processo administrativo devidamente instruído pelo gestor do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO**

**Parágrafo 1º** - Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).

**Parágrafo 2º** - CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

**Parágrafo 3º** - A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

**Parágrafo 4º** - O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

**Parágrafo 5º** - A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

**Parágrafo 6º** - Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (inclusive o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

**Parágrafo 7º** - A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

**Parágrafo 8º** - As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

E, por as partes estarem ajustadas e compromissadas, assinam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, em Goiânia, ao 1º dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.



Documento assinado eletronicamente por **ELISANGELA SIMIONI, Usuário Externo**, em 01/12/2020, às 09:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO DE FREITAS SALES, Usuário Externo**, em 01/12/2020, às 14:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR HUGO TOLEDO BRAGA, Usuário Externo**, em 01/12/2020, às 15:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO EMILIO PIMENTEL UZEDA, Usuário Externo**, em 03/12/2020, às 10:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE SAMPAIO SILVA, Usuário Externo**, em 03/12/2020, às 10:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO, Usuário Externo**, em 03/12/2020, às 12:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Anselmo Tolentino Soares Junior, Usuário Externo**, em 03/12/2020, às 12:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ANDREZA RIBEIRO FARIAS, Usuário Externo**, em 04/12/2020, às 08:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO MAGALHAES D ABADIA, Secretário (a) de Estado**, em 04/12/2020, às 09:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000016827244** e o código CRC **3D5A25E8**.



Referência: Processo nº 201900005012848



SEI 000016827244





## Governo do Estado da Paraíba

PROCESSO N° 19.000.003330.2020  
PREGÃO N° 155/2020  
REGISTRO CGE N° 20-01318-6

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0013/2021

**ORGÃO GERENCIADOR:** Secretaria de Estado da Administração (SEAD)

**ORGÃO (S) PARTICIPANTES (S):** Secretaria de Estado da Administração – SEAD/EGE.

Aos 28 dias do mês de janeiro de 2021, na Diretoria Executiva da Central de Compras do Centro Administrativo Estadual, com sede na Av. João da Mata, s/n, Bloco III, 1º andar, Jaguaribe, na cidade de João Pessoa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.761.140.0001/94, neste ato representado pela Secretária de Administração do Estado, Senhora Jacqueline Fernandes de Gusmão, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 155/2020 e Processo Administrativo nº 19.000.003330.2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de chamada pública e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e suas alterações, da **Lei nº 10.250 de 17 de Julho de 2002** e suas alterações, do **Decreto Estadual nº 24.649 de 02 de dezembro de 2014**, do **Decreto Estadual nº 34.986 de 14 de maio de 2014** e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

**1.1** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada em **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MENSAL OPERACIONAIS/SEGURANÇA**, especificado, no item 1.1 do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 155/2020 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1** O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>Razão Social:</b> CS Brasil Frotas LTDA	<b>CNPJ:</b> 27.595.780/0001-16
<b>Endereço:</b> Avenida Saraiva, 400, sala 8, Vila Cintra, CEP: 08745-900, Mogi das Cruzes/SP	
<b>Telefone:</b> 2377-8068	
<b>Representante Legal:</b> João Bosco Ribeiro de Oliveira Filho – CPF/MF: 043.780.526-36	
<b>Representante Legal:</b> Anselmo Tolentino Soares Junior – CPF/MF: 028.449.777-07	

ITEM	COD/ LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL	TOTAL PERIODO	MARCA
1,00	74606 - Lote 01	LOCAÇÃO de veículo de Segurança, tipo SUV, com as seguintes características: ano/modelo corrente (zero km), Motor a partir de 2.5 CC, potência do motor a partir de 160 CV, 4(quatro) cilindros, 4(quatro) portas, tração nas quatro rodas (4X4), capacidade para 05 (Cinco) passageiros, capacidade mínima do tanque de combustível de 60(sessenta) litros, combustível a Diesel, ar condicionado eletrônico/digital com saídas para passageiros traseiros, protetor de cárter, freios ABS ou EBD, AIRBAGS com no mínimo 07(sete) unidades, direção assistida, câmara de ré, comandos no volante; película de redução de calor nos vidros laterais e traseiros nas especificações da Resolução do CONTRAN no 256cde 26/11/2007, travas elétricas nas portas, transmissão automática com no mínimo 6(seis) marchas à frente e uma ré, rodas de liga leve aro de no mínimo 17(polegadas), sem motorista, quilometragem livre, seguro total, todos os equipamentos e acessórios de série exigidos por lei. Mensal. De acordo com a Lei 8.729/2008.	Un	10	3.833,31	38.333,10	459.997,20	CHEVROLET TRAILBLAZER 2.8 CTDI TURBO DIESEL PREMIER GÊNERAL MOTORS DO BRASIL LTDA (Fabricação Nacional)
2,00	31761 - Lote 01	LOCAÇÃO de veículo Operacional, viatura de polícia, tipo Hatch, com as seguintes características: ano/modelo corrente (zero km), Motor a partir de 1.4 CC, potência do motor a partir de 84 CV, 04(quatro) portas, capacidade para 05 (Cinco) passageiros, bicomcombustível (álcool/gasolina), ar condicionado, protetor de cárter, freios ABS, AIRBAGS frontal, direção assistida, sensores de estacionamento traseiros; travas elétrica nas portas, Câmbio com no mínimo 5 (cinco) marchas à frente e uma à ré, sem motorista, quilometragem livre, seguro total, todos os equipamentos e acessórios de série exigidos por Lei. Aplicação de Adesivo do Governo do Estado com a logomarca de cada Secretaria ou Órgãos, conforme aprovação da Administração. Sistema de Monitoramento, Rastreamento e Localização de veículos. Equipado com sinalizador acústico fixo. Sirene com 4(quatro) tons distintos. Equipado com rastreador GPRS. Equipado com luzes extras. Mensal. De acordo com a - Lei nº 8.729/2008.	Un	300	1.289,99	386.997,00	4.643.964,00	VOLKSWAGEN GOL 1.6 MSI WOLKSWAGEN DO BRASIL-INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA (Fabricação Nacional)

<p>3,00</p>	<p>74670 - Lote 01</p>	<p>LOCAÇÃO de veículo Operacional, viatura de polícia, tipo monovolume, com as seguintes características: ano/modelo corrente (zero km), Motor a partir de 1.8 CC, potência do motor a partir de 85 CV, 4(quatro) portas, capacidade para 05 (Cinco) passageiros, bicombustível (álcool/gasolina), ar condicionado, protetor de cárter, freios ABS,AIRBAGS frontal, direção assistida, sensores de estacionamento traseiros, travas elétrica nas portas, Câmbio com no mínimo 5 (cinco) marchas à frente e uma à ré, sem motorista, quilometragem livre, seguro total, todos os equipamentos e acessórios de série exigidos por Lei. Aplicação de Adesivo do Governo do Estado com a logomarca de cada Secretaria ou Órgãos, conforme aprovação da Administração. Sistema de Monitoramento, Rastreamento e Localização de veículos. Equipado com sinalizador acústico fixo. Sirene com 4(quatro) tons distintos. Equipado com rastreador GPRS. Equipado com luzes extras. Mensal. De acordo com a - Lei nº 8.729/2008.</p>	<p>Un</p>	<p>200</p>	<p>1.232,13</p>	<p>246.426,00</p>	<p>2.957.112,00</p> <p>CHEVROLET SPIN 1.8 FLEX GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA (Fabricação Nacional)</p>
<p>4,00</p>	<p>74672 - Lote 01</p>	<p>LOCAÇÃO de veículo Operacional, viatura de polícia, tipo Sedan, com as seguintes características: ano/modelo corrente (zero km), Motor a partir de 1.4 CC, potência do motor a partir de 84 CV, 04(quatro) portas, capacidade para 5(cinco) passageiros, bicombustível (álcool/gasolina), ar condicionado, protetor de cárter, freios ABS,AIRBAGS frontal, direção assistida, sensores de estacionamento traseiros, travas elétrica nas portas, Câmbio com no mínimo 5 (cinco) marchas à frente e uma à ré, sem motorista, quilometragem livre, seguro total, todos os equipamentos e acessórios de série exigidos por Lei. Aplicação de Adesivo do Governo do Estado com a logomarca de cada Secretaria ou Órgãos, conforme aprovação da Administração. Sistema de Monitoramento, Rastreamento e Localização de veículos. Equipado com sinalizador acústico fixo. Sirene com 4(quatro) tons distintos. Equipado com rastreador GPRS. Equipado com luzes extras. Mensal. De acordo com a - Lei nº 8.729/2008.</p>	<p>Un</p>	<p>210</p>	<p>1.912,27</p>	<p>401.576,70</p>	<p>4.818.920,40</p> <p>VOLKSWAGEN VOYAGE 1.6 MSI VOLKSWAGEN DO BRASIL-INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTRES LTDA (Fabricação Nacional)</p>

5,00	97746 - Lote 01	<p>LOCAÇÃO de veículo Operacional, viatura de polícia, tipo SUV, com as seguintes características: ano/modelo corrente (zero km), Motor a partir de 1.6 CC, potência do motor a partir de 110 CV, 4(quatro) portas, capacidade para 05 (Cinco) passageiros, bicombustível (álcool/gasolina), ar condicionado, protetor de cárter, freios ABS,AIRBAGS frontal, direção assistida, sensores de estacionamento traseiros, travas elétrica nas portas, Câmbio com no mínimo 5 (cinco) marchas à frente e uma à ré, sem motorista, quilometragem livre, seguro total, todos os equipamentos e acessórios de série exigidos por Lei. Aplicação de Adesivo do Governo do Estado com a logomarca de cada Secretaria ou Órgãos, conforme aprovação da Administração. Sistema de Monitoramento, Rastreamento e Localização de veículos. Equipado com sinalizador acústico fixo. Sirene com 4(quatro) tons distintos. Equipado com rastreador GPRS. Equipado com luzes extras. Mensal. De acordo com a - Lei nº 8.729/2008.</p>	Un	200	3.500,00	700.000,00	8.400.000,00	<p>RENAULT DUSTER 1.6 ZEN RENAULT DO BRASIL S/A (Fabricação Nacional)</p>
6,00	91416 - Lote 01	<p>LOCAÇÃO de veículo Operacional, viatura de polícia, utilitário, tipo Pick-up, com as seguintes características: ano/modelo corrente (zero km), Motor a partir de 2.5 CC, potência do motor a partir de 120 CV, cabine dupla ( 4 portas),tração nas quatro rodas (4X4), capacidade para 05 (Cinco) passageiros, combustível a diesel, ar condicionado, protetor de cárter, freios ABS,AIRBAGS frontal, direção assistida, sensores de estacionamento traseiros; travas elétrica nas portas, Câmbio com no mínimo 5 (cinco) marchas à frente e uma à ré, sem motorista, quilometragem livre, seguro total, todos os equipamentos e acessórios de série exigidos por Lei. Aplicação de Adesivo do Governo do Estado com a logomarca de cada Secretaria ou Órgãos, conforme aprovação da Administração. Sistema de Monitoramento, Rastreamento e Localização de veículos. Equipado com sinalizador acústico fixo. Sirene com 4(quatro) tons distintos. Equipado com rastreador GPRS. Equipado com luzes extras. Mensal. De acordo com a - Lei nº 8.729/2008</p>	Un	200	3.908,32	781.664,00	9.379.968,00	<p>CHEVROLET S10 LT 2.8 TURBO DIESEL 4X4 MT GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA (Fabricação Nacional)</p>

7,00	31754 Lote 01	<p>LOCAÇÃO de veículo Operacional, viatura de polícia, utilitário, tipo Pick-up, com as seguintes características: ano/modelo corrente (zero km), Motor a partir de 2.5 CC, potência do motor a partir de 140 CV, cabine dupla ( 4 portas), tração (4X2), capacidade para 05 (Cinco) passageiros, bicombustível (álcool/gasolina), ar condicionado, protetor de cárter, freios ABS,AIRBAGS frontal, direção assistida, sensores de estacionamento traseiros,, travas elétrica nas portas, Câmbio com no mínimo 5 (cinco) marchas à frente e uma à ré, sem motorista, quilometragem livre, seguro total, todos os equipamentos e acessórios de série exigidos por Lei. Aplicação de Adesivo do Governo do Estado com a logomarca de cada Secretaria ou Órgãos, conforme aprovação da Administração. Sistema de Monitoramento, Rastreamento e Localização de veículos. Equipado com sinalizador acústico fixo. Sirene com 4(quatro) tons distintos. Equipado com rastreador GPRS. Equipado com luzes extras.Mensal. De acordo com a - Lei nº 8.729/2008.</p>	Un	140	2.681,69	375.436,60	4.505.239,20	CHEVROLET S10 ADVANTAGE 2.5 FLEX 4X2 M/T GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA (Fabricação Nacional)
8,00	75571 Lote 01	<p>LOCAÇÃO de veículo, utilitário, tipo Baú, com as seguintes características: ano/modelo corrente (zero km), Motor a partir de 1.4 CC, potência do motor a partir de 84 CV, capacidade para 02 (dois) passageiros, porta lateral corredeira, bicombustível (álcool/gasolina), ar condicionado, protetor de cárter, freios ABS,AIRBAGS frontal, direção assistida, sensores de estacionamento traseiros, travas elétrica nas portas, Câmbio com no mínimo 5 (cinco) marchas à frente e uma à ré, sem motorista, quilometragem livre, seguro total, todos os equipamentos e acessórios de série exigidos por Lei. Aplicação de Adesivo do Governo do Estado com a logomarca de cada Secretaria ou Órgãos, conforme aprovação da Administração. Sistema de Monitoramento, Rastreamento e Localização de veículos. Equipado com rastreador GPRS. Mensal. De acordo com a - Lei nº 8.729/2008</p>	Un	10	1.469,15	14.691,50	176.298,00	FIAT DOBLÒ CARGO 1.8 16V FLEX 4P 2021 FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA (Fabricação Nacional)

9,00	92572 Lote 01	<p>LOCAÇÃO de veículo, utilitário, tipo Furgão, com as seguintes características: ano/modelo corrente (zero km), Motor a partir de 1.4 CC, potência do motor a partir de 84 CV, capacidade para 07 (sete) passageiros, bicombustível (álcool/gasolina), ar condicionado, protetor de cárter, freios ABS,AIRBAGS frontal, direção assistida, sensores de estacionamento traseiros, travas elétrica nas portas, Câmbio com no mínimo 5 (cinco) marchas à frente e uma à ré, sem motorista, quilometragem livre, seguro total, todos os equipamentos e acessórios de série exigidos por Lei. Aplicação de Adesivo do Governo do Estado com a logomarca de cada Secretaria ou Órgãos, conforme aprovação da Administração. Sistema de Monitoramento, Rastreamento e Localização de veículos. Equipado com rastreador GPRS. Mensal. De acordo com a - Lei nº 8.729/2008.</p>	Un	20	3.299,99	65.999,80	791.997,60	<p>FIAT DOBLO ESSENCE 7 LUGARES 1.8 16V FLEX 4P FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA (Fabricação Nacional)</p>
10,00	105390 Lote 01	<p>LOCAÇÃO de veículo, utilitário, tipo Pick-up, com as seguintes características: ano/modelo corrente (zero km), Motor a partir de 1.4 CC, potência do motor a partir de 80 CV, 2 (duas) portas, capacidade para 700(setecentos)quilos,bicombustível (álcool/gasolina) , ar condicionado, protetor de cárter, freios ABS,AIRBAGS frontal, direção assistida, sensores de estacionamento traseiros; travas elétrica nas portas, Câmbio com no mínimo 5 (cinco) marchas à frente e uma à ré, sem motorista, quilometragem livre, seguro total, todos os equipamentos e acessórios de série exigidos por Lei. Aplicação de Adesivo do Governo do Estado com a logomarca de cada Secretaria ou Órgãos, conforme aprovação da Administração. Sistema de Monitoramento, Rastreamento e Localização de veículos. Equipado com rastreador GPRS. Mensal. De acordo com a - Lei nº 8.729/2008</p>	Un	20	1.283,31	25.666,20	307.994,40	<p>VOLKSWAGEN SAVEIRO ROBUST 1.6 CS 2P VOLKSWAGEN DO BRASIL-INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTRES LTDA (Fabricação Nacional)</p>

11,00	31760 - Lote 01	LOCAÇÃO de veículo, utilitário, tipo Van, com as seguintes características: ano/modelo corrente (zero km), Motor a partir de 2.2 CC, potência do motor a partir de 100 CV, capacidade para 16 (dezesseis) passageiros, porta lateral corredeira, combustível a diesel, ar condicionado, protetor de cárter, freios ABS,AIRBAGS frontal, direção assistida, sensores de estacionamento traseiros, travas elétrica nas portas, Câmbio com no mínimo 5 (cinco) marchas à frente e uma à ré, sem motorista, quilometragem livre, seguro total, todos os equipamentos e acessórios de série exigidos por Lei. Aplicação de Adesivo do Governo do Estado com a logomarca de cada Secretaria ou Órgãos, conforme aprovação da Administração. Sistema de Monitoramento, Rastreamento e Localização de veículos. Equipado com rastreador GPRS. Mensal. De acordo com a - Lei nº 8.729/2008.	Un	20	5.537,49	110.749,80	1.328.997,60	FIAT DUCATO MINIBUS COMFORT EL 2.3 DIESEL 15+1 FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA (Fabricação Nacional)
12,00	115904 - Lote 02	LOCAÇÃO de veículo Operacional, viatura de polícia, tipo monovolume, com as seguintes características: ano/modelo corrente (zero km), Motor a partir de 1.8 CC, potência do motor a partir de 85 CV, capacidade para 05 (Cinco) passageiros, bicombustível (álcool/gasolina), ar condicionado, protetor de cárter, freios ABS,AIRBAGS frontal, direção assistida, sensores de estacionamento traseiros, travas elétrica nas portas, Câmbio com no mínimo 5 (cinco) marchas à frente e uma à ré, sem motorista, quilometragem livre, seguro total, todos os equipamentos e acessórios de série exigidos por Lei. Aplicação de Adesivo do Governo do Estado com a logomarca de cada Secretaria ou Órgãos, conforme aprovação da Administração. Sistema de Monitoramento, Rastreamento e Localização de veículos, Equipado com sinalizador acústico fixo, Sirene com 4(quatro) tons distintos. Equipado com rastreador GPRS, Equipado com Cela, Equipado com suporte para 2(dois) armas portáteis (armas longas), Equipados com luzes extras. Mensal. De acordo com a - Lei nº 8.729/2008.	Un	60	1.232,13	73.927,80	887.133,60	CHEVROLET SPIN LS 1.8 FLEX GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA (Fabricação Nacional)

13,00	97775 - Lote 02	<p>LOCAÇÃO de veículo Operacional, viatura de polícia, tipo SUV, com as seguintes características: ano/modelo corrente (zero km), Motor a partir de 1.6 CC, potência do motor a partir de 110 CV, 4(quatro) portas, capacidade para 05 (Cinco) passageiros, bicomcombustível (álcool/gasolina), ar condicionado, protetor de cárter, freios ABS,AIRBAGS frontal, direção assistida, sensores de estacionamento traseiros, travas elétrica nas portas, Câmbio com no mínimo 5 (cinco) marchas à frente e uma à ré, sem motorista, quilometragem livre, seguro total, todos os equipamentos e acessórios de série exigidos por Lei. Aplicação de Adesivo do Governo do Estado com a logomarca de cada Secretaria ou Órgãos, conforme aprovação da Administração. Sistema de Monitoramento, Rastreamento e Localização de veículos. Equipado com sinalizador acústico fixo. Sirene com 4(quatro) tons distintos. Equipado com rastreador GPRS, Equipado com Cela, Equipado com suporte para 2(dois) armas portáteis (armas longas), Equipados com luzes extras. Mensal. De acordo com a - Lei nº 8.729/2008.</p>	Un	180	3.800,00	684.000,00	8.208.000,00	<p>RENAULT DUSTER 1.6 ZEN RENAULT DO BRASIL S/A (Fabricação Nacional)</p>
14,00	97773 - Lote 02	<p>LOCAÇÃO de veículo Operacional, viatura de polícia, utilitário, tipo Pick-up, com as seguintes características: ano/modelo corrente (zero km), Motor a partir de 2.5 CC, potência do motor a partir de 120 CV, cabine dupla ( 4 portas ), tração nas quatro rodas (4X4), capacidade para 05 (Cinco) passageiros, combustível a diesel, ar condicionado, protetor de cárter, freios ABS,AIRBAGS frontal, direção assistida, sensores de estacionamento traseiros; travas elétrica nas portas, Câmbio com no mínimo 5 (cinco) marchas à frente e uma à ré, sem motorista, quilometragem livre, seguro total, todos os equipamentos e acessórios de série exigidos por Lei. Aplicação de Adesivo do Governo do Estado com a logomarca de cada Secretaria ou Órgãos, conforme aprovação da Administração. Sistema de Monitoramento, Rastreamento e Localização de veículos, Equipado com sinalizador acústico fixo, Sirene com 4(quatro) tons distintos. Equipado com rastreador GPRS, Equipado com Cela, Equipado com suporte para 2(dois) armas portáteis (armas longas), Grade frontal, Equipados com luzes extras. Mensal. De acordo com a - Lei nº 8.729/2008.</p>	Un	120	3.363,99	403.678,80	4.844.145,60	<p>CHEVROLET S10 LS 2.8 TURBO DIESEL 4X4 MT GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA (Fabricação Nacional)</p>



15,00	97774 - Lote 02	<p>LOCAÇÃO de veículo Operacional, viatura de polícia, utilitário, tipo Pick-up, com as seguintes características: ano/modelo corrente (zero km), Motor a partir de 2.5 CC, potência do motor a partir de 140 CV, cabine dupla ( 4 portas), tração (4X2), capacidade para 05 (Cinco) passageiros, bicomustível (álcool/gasolina), ar condicionado, protetor de cárter, freios ABS, AIRBAGS frontal, direção assistida, sensores de estacionamento traseiros; travas elétrica nas portas, Câmbio com no mínimo 5 (cinco) marchas à frente e uma à ré, sem motorista, quilometragem livre, seguro total, todos os equipamentos e acessórios de série exigidos por Lei. Aplicação de Adesivo do Governo do Estado com a logomarca de cada Secretaria ou Órgãos, conforme aprovação da Administração. Sistema de Monitoramento, Rastreamento e Localização de veículos, Equipado com sinalizador acústico fixo, Sirene com 4(quatro) tons distintos. Equipado com rastreador GPRS, Equipado com Cela, Equipado com suporte para 2(dois) armas portáteis (armas longas), Grade frontal, Equipados com luzes extras. Mensal. De acordo com a - Lei nº 8.729/2008</p>	Un	120	4.900,00	588.000,00	7.056.000,00	<p>CHEVROLET S10 ADVANTAGE 2.5 FLEX 4X2 M/T GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA (Fabricação Nacional)</p>
16,00	97777 - Lote 02	<p>LOCAÇÃO de veículo, utilitário, tipo Furgão, com as seguintes características: ano/modelo corrente (zero km), Motor a partir de 1.6 CC, potência do motor a partir de 85 CV, adaptado para cães/capacidade para 02 (dois) passageiros e 2(dois) cães, bicomustível (álcool/gasolina), ar condicionado, protetor de cárter, freios ABS, AIRBAGS frontal, direção assistida, sensores de estacionamento traseiros, travas elétrica nas portas, Câmbio com 5 (cinco) marchas à frente e uma à ré, sem motorista, quilometragem livre, seguro total, todos os equipamentos e acessórios de série exigidos por Lei. Aplicação de Adesivo do Governo do Estado com a logomarca de cada Secretaria ou Órgãos, conforme aprovação da Administração. Sistema de e Monitoramento, Rastreamento Localização de veículos. Equipado com sinalizador acústico fixo. Sirene com 4(quatro) tons distintos. Equipado com rastreador GPRS. Mensal. De acordo com a - Lei nº 8.729/2008.</p>	Un	10	4.100,00	41.000,00	492.000,00	<p>CHEVROLET SPIN LT 1.8 FLEX M/T GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA (Fabricação Nacional)</p>

17,00	97776 Lote 02	LOCAÇÃO de veículo, utilitário, tipo Van, com as seguintes características: ano/modelo corrente (zero km), Motor a partir de 2.2 CC, potência do motor a partir de 100 CV, adaptada para transporte de cães/capacidade para no mínimo 10 (dez) passageiros e 6 (seis) cães, porta lateral corrediça, combustível a diesel, ar condicionado, protetor de cárter, freios ABS, AIRBAGS frontal, direção assistida, sensores de estacionamento traseiros, travas elétrica nas portas, Câmbio com 5 (cinco) marchas à frente e uma à ré, sem motorista, quilometragem livre, seguro total, todos os equipamentos e acessórios de série exigidos por Lei. Aplicação de Adesivo do Governo do Estado com a logomarca de cada Secretaria ou Órgãos, conforme aprovação da Administração. Sistema de Monitoramento, Rastreamento e Localização de veículos. Equipado com sinalizador acústico fixo. Sirene com 4(quatro) tons distintos. Equipado com rastreador GPRS. Equipados com luzes extras. Mensal. De acordo com a - Lei nº 8.729/2008.	Un	10	6.200,00	62.000,00	744.000,00	FIAT DUCATO MINIBUS COMFORT EL 2.3 DIESEL 15+1 FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA (Fabricação Nacional)
<b>VENCEDORA</b>		<b>CS BRASIL FROTAS LTDA</b>					<b>TOTAL: 60.001.767,60</b>	

**ATENÇÃO: O VALOR FOI MULTIPLICADO POR UM PERÍODO DE 12 MESES**

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

**3.1.** O órgão gerenciador será a *Secretaria de Estado da Administração – SEAD*.

**3.2.** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

**1-** Secretaria de Estado da Administração – SEAD/EGE.

### 4. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado da Paraíba, não podendo ser prorrogada.

## **5. REVISÃO E CANCELAMENTO**

**5.1** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1** a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**5.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2, 5.7.3 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente

de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**5.9.1.** por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** a pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Estadual nº 34.986/2014), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Estadual nº 34.986/2014).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Estadual nº 34.986/2014, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

**7.2.** É vedado efetuar alterações nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada aos demais órgãos participantes (se houver) no endereço eletrônico [www.centraldecompras.pb.gov.br](http://www.centraldecompras.pb.gov.br).

  
**JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO**  
**SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

João Pessoa, 28 de Janeiro de 2021.

Assinado de forma digital por  
JOAO BOSCO RIBEIRO  
DL OLIVEIRA  
FILHO:34378052630  
Data: 2021.01.29 09:30

Assinado de forma  
digital por ANSELMO  
TOLENTINO SOARES  
JUNIOR:028449777  
07  
Data: 2021.01.29  
16:12:44 -03'00'

**Razão Social: CS BRASIL FROTAS LTDA**  
**CNPJ : 27.595.780/0001-16**



## Governo do Estado da Paraíba

PROCESSO N° 19.000.003330.2020  
 PREGÃO N° 155/2020  
 REGISTRO CGE N° 20-01318-6

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0013/2021

**ORGÃO GERENCIADOR:** Secretaria de Estado da Administração (SEAD)

**ORGÃO (S) PARTICIPANTES (S):** Secretaria de Estado da Administração – SEAD/EGE.

Aos 22 dias do mês de janeiro de 2021, na Diretoria Executiva da Central de Compras do Centro Administrativo Estadual, com sede na Av. João da Mata, s/n, Bloco III, 1º andar, Jaguaribe, na cidade de João Pessoa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.761.140.0001/94, neste ato representado pela Secretária de Administração do Estado, Senhora Jacqueline Fernandes de Gusmão, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 155/2020 e Processo Administrativo nº 19.000.003330.2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de chamada pública e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e suas alterações, da **Lei nº 10.250 de 17 de Julho de 2002** e suas alterações, do **Decreto Estadual nº 24.649 de 02 de dezembro de 2014**, do **Decreto Estadual nº 34.986 de 14 de maio de 2014** e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

**1.1** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada em **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MENSAL OPERACIONAIS/SEGURANÇA**, especificado, no item 1.1 do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 155/2020 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1** O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>Razão Social:</b> Locadora de Veículos Caxangá LTDA	<b>CNPJ:</b> 00.329.696/0001-02
<b>Endereço:</b> Travessa Ribeiro Roma, nº 100, Cordeiro – Recife/PE, CEP: 50.711-160	
<b>Telefone:</b> 81 3226.8080 – Fax: 81 3226.8073	
<b>Representante Legal:</b> Carlos Frederico de Almeida – CPF/MF: 059.358.061-34	

ITEM	COD/ LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL	TOTAL PERIODO	MARCA
18,00	115903 - Lote 03	LOCAÇÃO de veículo Operacional, viatura de polícia, automotor de duas rodas, tipo Motocicleta, com as seguintes características: ano/modelo corrente (zero km), com capacidade cúbica entre 853 cm³ e 999,1 cm³, com cilindrada mínima de 850 cc e máxima de 1000 CC; 04 (quatro) tempos, refrigeração líquida; taxa de compressão mínima de 10.0:1 e máxima de 12.7:1; potência máxima de 80cv a 95,2cv; injeção eletrônica; partida elétrica; combustível a gasolina; tanque de combustível com capacidade mínima de 15 (quinze) litros e máxima 20 (vinte) litros; Torque máximo entre 8,87 Kgf.m e 9,4 Kgf.m; câmbio de 06(seis) velocidades; transmissão final por corrente; suspensão dianteira com dimensão mínima de 204mm de curso e máxima de 240mm de curso; suspensão traseira amortecida com ajuste para pré carga e retorno de dimensão mínima 219mm de curso e de dimensão máxima 230mm de curso; freio dianteiro duplo disco flutuante e ventilado de 305mm (mínimo) a 310mm (máximo) com ABS e traseiro com disco simples 255mm (mínimo) a 265mm (máximo) e ABS; protetor decárter e carenagem; roda traseira raiada com no mínimo 17" (polegadas) e no máximo 18" (polegadas) de diâmetro e roda dianteira raiada com 21" (polegadas) de diâmetro; pneus traseiro e dianteiro mistos; altura do assento mínimo de 850mm e distância mínima do solo de 180 mm. Trail com dimensão mínima 113mm de e máxima de 145.8mm. Quilometragem livre. Seguro total, todos os equipamentos e acessórios de série exigidos por Lei. Aplicação de Adesivo do Governo do Estado com a logomarca de cada Secretaria ou Órgãos, conforme aprovação da Administração. Sinalizador acústico e visual ostensiva. Equipado com rastreador GPRS. Mensal. De acordo com a - Lei no 8.729/2008.	Un	200	2.547,70	509.540,00	6.114.480,00	HONDA CRF 1000L AFRICA TWIN

19,00	97747 - Lote 03	LOCAÇÃO de veículo Operacional, viatura de polícia, automotor de duasrodas, tipo Motocicleta, com as seguintes características: ano/modelo corrente(zero km), cilindrada mínima de 249 cc, injeção eletrônica, sistema de partida elétrica combustível a gasolina, marcador do nível de combustível, embreagem multi disco, cambio de 5(cinco) velocidades, freios dianteiro e traseiro hidráulico, painel de instrumentos digital: velocidade, hidrômetro total, altura do assento mínimo de 840 mm, suspensão dianteira garfo telescópico 220 mm, suspensão traseira/curso balança traseira tipo monocross com link/65MM e bagageiro, protetor de cárter e carenagem, roda traseira raiaada a partir de 17" polegadas de diâmetro e roda dianteira raiaada com 21" polegadas de diâmetro, pneus traseiro e dianteiro mistos; Quilometragem livre. Seguro total, todos os equipamentos e acessórios de série exigidos por Lei. Aplicação de Adesivo do Governo do Estado com alogomarca de cada Secretaria ou Órgãos, conforme aprovação da Administração. Sinalizador acústico e visual ostensiva. Equipado com rastreador GPRS. Mensal. De acordo com a Lei no 8.729/2008.	Un	120	1.489,70	178.764,00	2.145.168,00	HONDA XRE 300
<b>VENCEDORA:</b>		<b>LOCADORA DE VEÍCULOS CAXANGÁ LTDA</b>					<b>TOTAL: 8.259.648,00</b>	

**ATENÇÃO: O VALOR FOI MULTIPLICADO POR UM PERÍODO DE 12 MESES**

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

**3.1.** O órgão gerenciador será a *Secretaria de Estado da Administração – SEAD*.

**3.2.** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

1- Secretaria de Estado da Administração – SEAD/EGE.

### 4. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado da Paraíba, não podendo ser prorrogada.

## 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

**5.1** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1** a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**5.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2, 6.7.3 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e



Processo: 19.000.003330.2020

justificados:

**5.9.1.** por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** a pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Estadual nº 34.986/2014), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Estadual nº 34.986/2014).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Estadual nº 34.986/2014, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

**7.2.** É vedado efetuar alterações nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada aos demais órgãos participantes (se houver) no endereço eletrônico [www.centraldecompras.pb.gov.br](http://www.centraldecompras.pb.gov.br).

  
**JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO**  
**SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

João Pessoa, 22 de Janeiro de 2021.

CARLOS FREDERICO DE ALMEIDA:05935806134  
Assinado de forma digital por  
CARLOS FREDERICO DE  
ALMEIDA:05935806134  
Dados: 2021.01.27 16:33:20 -03'00'

**Razão Social: LOCADORA DE VEÍCULOS CAXANGÁ LTDA**  
**CNPJ : 00.329.696/0001-02**



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
CENTRAL DE COMPRAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 0013/2021

PROCESSO 19.000.003330.2020 / PREGÃO ELETRÔNICO: 155/2020


OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO (OPERACIONAL), DESTINADO A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD/EGE.

VIGÊNCIA: VALIDADE DE 12(DOZE) MESES A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA.

REGISTRO CGE: 20-01318-6

ITEM	COD	FORNECEDOR	CNPJ	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL	TOTAL PERÍODO
18,0	115903	LOCADORA DE VEÍCULOS CAXANGÁ LTDA	00329696000102	Un	200	2.547,70	509.540,00	6.114.480,00
19,0	97747	LOCADORA DE VEÍCULOS CAXANGÁ LTDA	00329696000102	Un	120	1.489,70	178.764,00	2.145.168,00
1,00	74606	CS BRASIL FROTAS LTDA	27595780000116	Un	10	3.833,31	38.333,10	459.997,20
2,00	31761	CS BRASIL FROTAS LTDA	27595780000116	Un	300	1.289,99	386.997,00	4.643.964,00
3,00	74670	CS BRASIL FROTAS LTDA	27595780000116	Un	200	1.232,13	246.426,00	2.957.112,00
4,00	74672	CS BRASIL FROTAS LTDA	27595780000116	Un	210	1.912,27	401.576,70	4.818.920,40
5,00	97746	CS BRASIL FROTAS LTDA	27595780000116	Un	200	3.500,00	700.000,00	8.400.000,00
6,00	91416	CS BRASIL FROTAS LTDA	27595780000116	Un	200	3.908,32	781.664,00	9.379.968,00
7,00	31754	CS BRASIL FROTAS LTDA	27595780000116	Un	140	2.681,69	375.436,60	4.505.239,20
8,00	75571	CS BRASIL FROTAS LTDA	27595780000116	Un	10	1.469,15	14.691,50	176.298,00
9,00	92572	CS BRASIL FROTAS LTDA	27595780000116	Un	20	3.299,99	65.999,80	791.997,60
10,0	105390	CS BRASIL FROTAS LTDA	27595780000116	Un	20	1.283,31	25.666,20	307.994,40
11,0	31760	CS BRASIL FROTAS LTDA	27595780000116	Un	20	5.537,49	110.749,80	1.328.997,60
12,0	115904	CS BRASIL FROTAS LTDA	27595780000116	Un	60	1.232,13	73.927,80	887.133,60
13,0	97775	CS BRASIL FROTAS LTDA	27595780000116	Un	180	3.800,00	684.000,00	8.208.000,00
14,0	97773	CS BRASIL FROTAS LTDA	27595780000116	Un	120	3.363,99	403.678,80	4.844.145,60
15,0	97774	CS BRASIL FROTAS LTDA	27595780000116	Un	120	4.900,00	588.000,00	7.056.000,00
16,0	97777	CS BRASIL FROTAS LTDA	27595780000116	Un	10	4.100,00	41.000,00	492.000,00
17,0	97776	CS BRASIL FROTAS LTDA	27595780000116	Un	10	6.200,00	62.000,00	744.000,00
<b>TOTAL:</b>							<b>68.261.415,60</b>	

ATENÇÃO: O VALOR FOI MULTIPLICADO POR UM PERÍODO DE 12 meses

  
JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO  
Secretário de Estado da Administração  
João Pessoa, 29 de Janeiro de 2021

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
CENTRAL DE COMPRAS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 0012/2021

PROCESSO 19.000.005792.2020 / PREGÃO ELETRÔNICO: 175/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (SISTEMA NERVOSO), DESTINADO A - DIVERSOS HOSPITAIS/ÓRGÃOS: CPJM, CHCF, CPAM, HPMGER, HEETSHL, HMDJMP, CSCA, HRETCG, CSG, HINL, HMSC, HRPSRC, HRS, HRWL, HDDJGS, HMSF, HRP, HRC, HRSRM, HRQ, HGJFB, HDOD, HRCR, HEM, HDLAS, HDFBC, HGT, HRDJC, MPF, HGM, SES E SEAP.

VIGÊNCIA: VALIDADE DE 12(DOZE) MESES A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA.

REGISTRO CGE: 20-01424-0

ITEM	COD	FORNECEDOR	CNPJ	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL
13,00	116059	UNI HOSPITALAR LTDA	07484373000124	Comp/Ca p/Drug	29000	0,41	11.890,00
51,00	116253	UNI HOSPITALAR LTDA	07484373000124	Comp.	1020	0,30	306,00
94,00	116438	UNI HOSPITALAR LTDA	07484373000124	Comp.	744	0,44	327,36
22,00	116112	CIRURGICA MONTEBELLO LTDA	08674752000140	Amp	17390	1,05	18.259,50
82,00	116385	CIRURGICA MONTEBELLO LTDA	08674752000140	Comp.	19580	0,18	3.524,40
10,00	116058	DROGAFONTE LTDA	08778201000126	Fr	40963	9,90	405.533,70
19,00	116109	DROGAFONTE LTDA	08778201000126	Comp.	56310	0,19	10.698,90
34,00	116184	DROGAFONTE LTDA	08778201000126	Comp.	105606	0,11	11.616,66
42,00	116200	DROGAFONTE LTDA	08778201000126	Capsula	38524	0,07	2.696,68
60,00	116264	DROGAFONTE LTDA	08778201000126	Fr	1844	36,00	66.384,00
74,00	116322	DROGAFONTE LTDA	08778201000126	Amp	4666	6,50	30.329,00
89,00	116403	DROGAFONTE LTDA	08778201000126	Comp.	33125	0,12	3.975,00
97,00	116441	ELFA MEDICAMENTOS S.A	09053134000145	Comp.	31260	1,10	34.386,00
87,00	116396	CM HOSPITALAR S.A.	12420164000904	frasco- amp	17369	10,62	184.458,78
17,00	116094	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	12889035000102	Fr	1920	1,81	3.475,20
96,00	116440	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	12889035000102	Comp.	1200	0,19	228,00
40,00	116197	MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	21681325000157	Amp	7597	6,72	51.051,84
98,00	116442	MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	21681325000157	Amp	308735	1,01	311.822,35
47,00	116219	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	40787152000109	Amp	42567	1,07	45.546,69
1,00	115996	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	44734671000151	Amp	4726	15,63	73.867,38
4,00	116039	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	44734671000151	Comp.	70648	0,17	12.010,16
5,00	116040	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	44734671000151	Amp	5650	1,87	10.565,50
7,00	116049	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	44734671000151	frasco- amp	15637	18,91	295.695,67
9,00	116047	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	44734671000151	frasco- amp	20440	8,45	172.718,00
12,00	116057	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	44734671000151	Comp.	21980	0,42	9.231,60
15,00	116092	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	44734671000151	Comp.	26496	0,05	1.324,80
16,00	116093	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	44734671000151	Comp.	44850	0,05	2.242,50
18,00	116096	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	44734671000151	Amp	20648	5,68	117.280,64
20,00	116110	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	44734671000151	Comp.	48975	0,19	9.305,25
21,00	116111	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	44734671000151	Fr	970	5,29	5.131,30
26,00	116134	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	44734671000151	Comp.	199582	0,07	13.970,74
36,00	116186	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	44734671000151	Amp	39065	1,73	67.582,45
38,00	116189	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	44734671000151	Amp	245303	4,90	1.201.984,70
44,00	116217	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	44734671000151	Comp.	12681	0,12	1.521,72
46,00	116221	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	44734671000151	Comp.	85810	0,18	15.445,80
52,00	116254	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	44734671000151	Comp.	1400	0,20	280,00
53,00	116255	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	44734671000151	Comp.	2050	0,30	615,00
54,00	116256	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	44734671000151	Fr	13852	19,50	270.114,00
55,00	116257	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	44734671000151	Fr	10764	19,90	214.203,60
56,00	116260	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	44734671000151	Comp.	31480	0,55	17.314,00
57,00	116261	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	44734671000151	Comp.	28930	0,35	10.125,50
58,00	116262	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	44734671000151	Fr	667	8,99	5.996,33

71,00	116313	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	44734671000151	Amp	10975	4,99	54.765,25
73,00	116321	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	44734671000151	Amp	1040	7,50	7.800,00
84,00	116391	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	44734671000151	Comp.	31964	0,09	2.876,76
86,00	116393	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	44734671000151	Comp.	70000	0,10	7.000,00
90,00	116404	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	44734671000151	Fr	7613	295,00	2.245.835,00
<b>TOTAL:</b>							<b>6.043.313,71</b>

JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO  
Secretário de Estado da Administração  
João Pessoa, 21 de Janeiro de 2021**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
CENTRAL DE COMPRAS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 0015/2021

PROCESSO 19.000.038087.2019 / PREGÃO ELETRÔNICO: 075/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO., DESTINADO A - CENTRO ESPECIALIZADO DE DIAGNÓSTICO DO CÂNCER - CEDC.

VIGÊNCIA: VALIDADE DE 12(DOZE) MESES A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA.

REGISTRO CGE: 20-00450-6

ITEM	COD	FORNECEDOR	CNPJ	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL
1,00	108597	PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA	09210219000190	Gl	300	10,50	3.150,00
15,00	24663	PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA	09210219000190	Fr	60	45,00	2.700,00
16,00	108600	PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA	09210219000190	Cx	10	87,00	870,00
20,00	103898	PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA	09210219000190	KIT	2	41,00	82,00
31,00	89968	PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA	09210219000190	Un	5	8,00	40,00
<b>TOTAL:</b>							<b>6.842,00</b>

JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO  
Secretário de Estado da Administração  
João Pessoa, 26 de Janeiro de 2021**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
CENTRAL DE COMPRAS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 0013/2021

PROCESSO 19.000.003330.2020 / PREGÃO ELETRÔNICO: 155/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO (OPERACIONAL), DESTINADO A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD/EGE.

VIGÊNCIA: VALIDADE DE 12(DOZE) MESES A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA.

REGISTRO CGE: 20-01318-6

ITEM	COD	FORNECEDOR	CNPJ	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL	TOTAL PERÍODO
18,0	115903	LOCADORA DE VEÍCULOS CAXANGÁ LTDA	00329696000102	Un	200	2.547,70	509.540,00	6.114.480,00
19,0	97747	LOCADORA DE VEÍCULOS CAXANGÁ LTDA	00329696000102	Un	120	1.489,70	178.764,00	2.145.168,00
1,00	74606	CS BRASIL FROTAS LTDA	27595780000116	Un	10	3.833,31	38.333,10	459.997,20
2,00	31761	CS BRASIL FROTAS LTDA	27595780000116	Un	300	1.289,99	386.997,00	4.643.964,00
3,00	74670	CS BRASIL FROTAS LTDA	27595780000116	Un	200	1.232,13	246.426,00	2.957.112,00
4,00	74672	CS BRASIL FROTAS LTDA	27595780000116	Un	210	1.912,27	401.576,70	4.818.920,40
5,00	97746	CS BRASIL FROTAS LTDA	27595780000116	Un	200	3.500,00	700.000,00	8.400.000,00
6,00	91416	CS BRASIL FROTAS LTDA	27595780000116	Un	200	3.908,32	781.664,00	9.379.968,00
7,00	31754	CS BRASIL FROTAS LTDA	27595780000116	Un	140	2.681,69	375.436,60	4.505.239,20
8,00	75571	CS BRASIL FROTAS LTDA	27595780000116	Un	10	1.469,15	14.691,50	176.298,00
9,00	92572	CS BRASIL FROTAS LTDA	27595780000116	Un	20	3.299,99	65.999,80	791.997,60
10,0	105390	CS BRASIL FROTAS LTDA	27595780000116	Un	20	1.283,31	25.666,20	307.994,40
11,0	31760	CS BRASIL FROTAS LTDA	27595780000116	Un	20	5.537,49	110.749,80	1.328.997,60
12,0	115904	CS BRASIL FROTAS LTDA	27595780000116	Un	60	1.232,13	73.927,80	887.133,60
13,0	97775	CS BRASIL FROTAS LTDA	27595780000116	Un	180	3.800,00	684.000,00	8.208.000,00
14,0	97773	CS BRASIL FROTAS LTDA	27595780000116	Un	120	3.363,99	403.678,80	4.844.145,60
15,0	97774	CS BRASIL FROTAS LTDA	27595780000116	Un	120	4.900,00	588.000,00	7.056.000,00
16,0	97777	CS BRASIL FROTAS LTDA	27595780000116	Un	10	4.100,00	41.000,00	492.000,00
17,0	97776	CS BRASIL FROTAS LTDA	27595780000116	Un	10	6.200,00	62.000,00	744.000,00
<b>TOTAL:</b>							<b>68.261.415,60</b>	

ATENÇÃO: O VALOR FOI MULTIPLICADO POR UM PERÍODO DE 12 meses

JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO  
Secretário de Estado da Administração  
João Pessoa, 29 de Janeiro de 2021



**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0013/2021**

**PROCESSO Nº 19.000.003330.2020 – PREGÃO Nº 155/2020 – REGISTRO CGE Nº 20-01318-6**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21003387-8**

**INTERESSADO:** Locadora de Veículos Caxangá LTDA - CNPJ: 00.329.696/0001-02.

**ÓRGÃO PARTICIPANTE:** Secretaria de Estado da Administração – SEAD/EGE.

**OBJETO:** Locação de Veículos Mensal Operacionais/Segurança.

Embasado no Parecer nº 172/2021/SEAD/Setor de Licitações e Contratos, resolvo acatar o pedido de substituição para o item 18,00 da mencionada ARP, que fica retificado da seguinte forma:

ITEM	COD/LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA
18,00	115903 - Lote 03	LOCAÇÃO de veículo Operacional, viatura de polícia, automotor de duas rodas, tipo Motocicleta, com as seguintes características: ano/modelo corrente (zero km), com capacidade cúbica entre 853 cm <sup>3</sup> e 999,1 cm <sup>3</sup> , com cilindrada mínima de 850 cc e máxima de 1000 CC; 04 (quatro) tempos, refrigeração líquida; taxa de compressão mínima de 10.0:1 e máxima de 12.7:1; potência máxima de 80cv a 95,2cv; injeção eletrônica; partida elétrica; combustível a gasolina; tanque de combustível com capacidade mínima de 15 (quinze) litros e máxima 20 (vinte) litros; Torque máximo entre 8,87 Kgf.m e 9,4 Kgf.m; câmbio de 06(seis) velocidades; transmissão final por corrente; suspensão dianteira com dimensão mínima de 204mm de curso e máxima de 240mm de curso; suspensão traseira amortecida com ajuste para pré carga e retorno de dimensão mínima 219mm de curso e de dimensão máxima 230mm de curso; freio dianteiro duplo disco flutuante e ventilado de 305mm (mínimo) a 310mm (máximo) com ABS e traseiro com disco simples 255mm (mínimo) a 265mm (máximo) e ABS; protetor decárter e carenagem; roda traseira raiada com no mínimo 17" (polegadas) e no máximo 18" (polegadas) de diâmetro e roda dianteira raiada com 21" (polegadas) de diâmetro; pneus traseiro e dianteiro mistos; altura do assento mínimo de 850mm e distância mínima do solo de 180 mm. Trail com dimensão mínima 113mm de e máxima de 145.8mm. Quilometragem livre. Seguro total, todos os equipamentos e acessórios de série exigidos por Lei. Aplicação de Adesivo do Governo do Estado com a logomarca de cada Secretaria ou Órgãos, conforme aprovação da Administração. Sinalizador acústico e visual ostensiva. Equipado com rastreador GPRS. Mensal. De acordo com a - Lei nº 8.729/2008.	<b>HONDA CRF 1000L AFRICA TWIN</b>

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS  
**GERÊNCIA EXECUTIVA DE REGISTRO DE PREÇO - GEREPE**  
Av. João da Mata, s/n – Bloco III - Jaguaribe – João Pessoa-PB  
CEP: 58.015-900 Tel.: (83) 3208.9841



Assinado com senha por JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO em 07/04/2021 - 16:40hs.  
Documento Nº: 132620-9527 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=132620-9527>



SADCAP202101049



Alterado para:

ITEM	COD/ LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA
18,00	115903 - Lote 03	LOCAÇÃO de veículo Operacional, viatura de polícia, automotor de duas rodas, tipo Motocicleta, com as seguintes características: ano/modelo corrente (zero km), com capacidade cúbica entre 853 cm <sup>3</sup> e 999,1 cm <sup>3</sup> , com cilindrada mínima de 850 cc e máxima de 1000 CC; 04 (quatro) tempos, refrigeração líquida; taxa de compressão mínima de 10.0:1 e máxima de 12.7:1; potência máxima de 80cv a 95,2cv; injeção eletrônica; partida elétrica; combustível a gasolina; tanque de combustível com capacidade mínima de 15 (quinze) litros e máxima 20 (vinte) litros; Torque máximo entre 8,87 Kgf.m e 9,4 Kgf.m; câmbio de 06(seis) velocidades; transmissão final por corrente; suspensão dianteira com dimensão mínima de 204mm de curso e máxima de 240mm de curso; suspensão traseira amortecida com ajuste para pré carga e retorno de dimensão mínima 219mm de curso e de dimensão máxima 230mm de curso; freio dianteiro duplo disco flutuante e ventilado de 305mm (mínimo) a 310mm (máximo) com ABS e traseiro com disco simples 255mm (mínimo) a 265mm (máximo) e ABS; protetor decárter e carenagem; roda traseira raiada com no mínimo 17"(polegadas) e no máximo 18" (polegadas) de diâmetro e roda dianteira raiada com 21" (polegadas) de diâmetro; pneus traseiro e dianteiro mistos; altura do assento mínimo de 850mm e distância mínima do solo de 180 mm. Trail com dimensão mínima 113mm de e máxima de 145.8mm. Quilometragem livre. Seguro total, todos os equipamentos e acessórios de série exigidos por Lei. Aplicação de Adesivo do Governo do Estado com a logomarca de cada Secretaria ou Órgãos, conforme aprovação da Administração. Sinalizador acústico e visual ostensiva. Equipado com rastreador GPRS. Mensal. De acordo com a - Lei n° 8.729/2008.	<b>BMW / F 850 GS PREMIUM</b>

João Pessoa, 07 de abril de 2021.

**JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO**  
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS  
**GERÊNCIA EXECUTIVA DE REGISTRO DE PREÇO - GEREPE**  
Av. João da Mata, s/n – Bloco III - Jaguaribe – João Pessoa-PB  
CEP: 58.015-900 Tel.: (83) 3208.9841



Assinado com senha por JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO em 07/04/2021 - 16:40hs.  
Documento Nº: 132620-9527 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=132620-9527>



SADCAP202101049

## Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS

### AVISO DE AUDIÊNCIA

COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS - PBGÁS

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021

A COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS – PBGÁS, em atendimento a Lei Estadual Nº 8.767 de 15/04/2009, comunica aos usuários e demais interessados que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o objetivo de dar conhecimento e fundamentar a proposta de repasse do aumento do custo do gás natural às tarifas do serviço público de distribuição de gás canalizado no Estado da Paraíba, a vigorar a partir de 01 de maio de 2021.

A audiência será realizada de forma virtual no dia 16 de abril de 2021, às 9h, e qualquer interessado poderá participar através do link de acesso que será disponibilizado no site da PBGÁS ([www.pbgas.com.br](http://www.pbgas.com.br)).

A DIRETORIA

## Superintendência da Administração do Meio Ambiente

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2021

A SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº 08.329.849/0001-15, com arrimo nos arts. 37 e 225 da Constituição Federal e art. 227 da Constituição Estadual, assim como no Decreto Federal 6.514/08 e na Lei Estadual nº 6.757/99, convida o abaixo relacionado a **comparecer a esta Autarquia, no prazo de 05 (CINCO) dias**, contados da publicação do presente, com o intuito de se regularizarem perante este órgão ambiental.

Em decorrência do estado de emergência em saúde causado pela pandemia da COVID-19, o atendimento presencial na SUDEMA é realizado apenas mediante agendamento no site da Autarquia: [www.sudema.pb.gov.br](http://www.sudema.pb.gov.br).

Nesse caso, **excepcionalmente**, a protocolização de documentos diversos pode ser realizada através do e-mail: [protocolo@sudema.pb.gov.br](mailto:protocolo@sudema.pb.gov.br).

Relação dos Processos encaminhados para publicação de Edital.

Edital nº 024/2021

Nº	Ciente	CNPJ/CPF/RG	Nº Processo
01	DIANA SPENCER SILVA DE HOLANDA	040.052.574-70	2020-007567
02	SALVELINA LEONOR GOMES	467.030.804-10	2019-003768

João Pessoa, 08 de Abril de 2021.

MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE  
Diretor Superintendente

## Secretaria de Estado da Administração

### LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS  
GERÊNCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - 2ª CHAMADA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021 – PROCESSO Nº 19.000.026215.2020

OBJETO/ÓRGÃO(S): **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CADEADOS**, destinado à SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP e à FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ALICE DE ALMEIDA - FUNDAC, conforme edital e anexos.

DATA E HORÁRIO: **23/04/2021 às 09h00** (horário de Brasília).

PLATAFORMA ELETRÔNICA: <https://www.gov.br/compras> (COMPRASNET) - UASG Nº 925302 Nº DA LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 99035/2021

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da Secretaria de Estado da Administração, publica, para conhecimento dos interessados e considerando que a 1ª chamada foi FRACASSADA que, nos termos da lei nº 10.520/02 e alterações, do Decreto nº 24.649/03 que regulamentou a sua aplicação no âmbito do Poder Estadual, do Decreto Federal nº 10.024/2019, e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, realizará a 2ª abertura da licitação em epígrafe.

Maiores informações, inclusive sobre o Edital, poderão ser obtidas pelos sites <https://www.gov.br/compras>, [www.centraldecompras.pb.gov.br](http://www.centraldecompras.pb.gov.br) e pelo e-mail: [gelic08@centraldecompras.pb.gov.br](mailto:gelic08@centraldecompras.pb.gov.br). A Gerência de Licitação é localizada na Av. João da Mata, S/N, Bloco III, 1º andar, Jaguaribe, Centro Administrativo Estadual, CEP 58015-020, João Pessoa – PB. Tel. 83 3208-9839.

Cadastro da CGE nº 21-00267-6

João Pessoa, 08 de abril de 2021.

João Cláudio Araújo Soares  
Gerente Executivo de Licitação

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS  
GERÊNCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 – PROCESSO Nº 22.208.000073.2020

OBJETO/ÓRGÃO(S): **AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS EM BRAILLE E ABAFADOR DE RUÍDO**, destinado à FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA - FUNAD, conforme edital e anexos.

DATA E HORÁRIO: **23/04/2021 às 09h00** (horário de Brasília).

PLATAFORMA ELETRÔNICA: <https://www.gov.br/compras> (COMPRASNET) - UASG Nº 925302 O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da Secretaria de Estado da Administração, publica, para conhecimento dos interessados que, nos termos da lei nº 10.520/02 e alterações, do Decreto nº 24.649/03 que regulamentou a sua aplicação no âmbito do Poder Estadual, do Decreto Federal nº 10.024/2019, e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, realizará a licitação em epígrafe. Maiores informações, inclusive sobre o Edital, poderão ser obtidas pelos sites <https://www.gov.br/compras>, [www.centraldecompras.pb.gov.br](http://www.centraldecompras.pb.gov.br) e pelo e-mail: [gelic05@centraldecompras.pb.gov.br](mailto:gelic05@centraldecompras.pb.gov.br). A Gerência de Licitação é localizada na Av. João da Mata, S/N, Bloco III, 1º andar, Jaguaribe, Centro Administrativo Estadual, CEP 58015-020, João Pessoa – PB. Tel. 83 3208-9839.

Cadastro da CGE nº 21-00500-6

João Pessoa, 08 de abril de 2021.

João Cláudio Araújo Soares  
Gerente Executivo de Licitação

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS  
GERÊNCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021 – PROCESSO Nº 19.000.036154.2019

OBJETO/ÓRGÃO(S): **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TESTES REAGENTES PARA DOSAGENS DE GASOMETRIA ARTERIAL, COM COMODATO DE APARELHO ANALISADOR**, destinado aos HOSPITAIS: HRWL, HRPSRC, HRETCG, HRS, HMSF, CSG, CSCA, HRC, CSCF, CPAM e HPMGER, conforme edital e anexos.

DATA E HORÁRIO: **23/04/2021 às 09h00** (horário de Brasília).

PLATAFORMA ELETRÔNICA: <https://www.gov.br/compras> (COMPRASNET) - UASG Nº 925302 O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da Secretaria de Estado da Administração, publica, para conhecimento dos interessados que, nos termos da lei nº 10.520/02 e alterações, do Decreto nº 24.649/03 que regulamentou a sua aplicação no âmbito do Poder Estadual, do Decreto Federal nº 10.024/2019, e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, realizará a licitação em epígrafe. Maiores informações, inclusive sobre o Edital, poderão ser obtidas pelos sites <https://www.gov.br/compras>, [www.centraldecompras.pb.gov.br](http://www.centraldecompras.pb.gov.br) e pelo e-mail: [gelic03@centraldecompras.pb.gov.br](mailto:gelic03@centraldecompras.pb.gov.br). A Gerência de Licitação é localizada na Av. João da Mata, S/N, Bloco III, 1º andar, Jaguaribe, Centro Administrativo Estadual, CEP 58015-020, João Pessoa – PB. Tel. 83 3208-9839.

Cadastro da CGE nº 21-00452-0

João Pessoa, 08 de abril de 2021.

João Cláudio Araújo Soares  
Gerente Executivo de Licitação

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS  
GERÊNCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - 3ª CHAMADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 213/2020 – PROCESSO Nº 19.000.026827.2020

OBJETO/ÓRGÃO(S): **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP**, destinado à Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca - SEDAP, conforme edital e anexos.

DATA E HORÁRIO: **23/04/2021 às 09h00** (horário de Brasília).

PLATAFORMA ELETRÔNICA: <https://www.gov.br/compras> (COMPRASNET) - UASG Nº 925302 Nº DA LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 99213/2020

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da Secretaria de Estado da Administração, publica, para conhecimento dos interessados, nos termos da lei nº 10.520/02 e alterações, do Decreto nº 24.649/03 que regulamentou a sua aplicação no âmbito do Poder Estadual, do Decreto Federal nº 10.024/2019, e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, considerando que a 2ª chamada foi fracassada, que realizará a 3ª abertura da licitação em epígrafe.

Maiores informações, inclusive sobre o Edital, poderão ser obtidas pelos sites <https://www.gov.br/compras>, [www.centraldecompras.pb.gov.br](http://www.centraldecompras.pb.gov.br) e pelo e-mail: [gelic07@centraldecompras.pb.gov.br](mailto:gelic07@centraldecompras.pb.gov.br). A Gerência de Licitação é localizada na Av. João da Mata, S/N, Bloco III, 1º andar, Jaguaribe, Centro Administrativo Estadual, CEP 58015-020, João Pessoa – PB. Tel. 83 3208-9839.

Cadastro da CGE nº 21-00069-7

João Pessoa, 08 de abril de 2021.

João Cláudio Araújo Soares  
Gerente Executivo de Licitação

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0013/2021

PROCESSO Nº 19.000.003330.2020 – PREGÃO Nº 155/2020 – REGISTRO CGE Nº 20-01318-6  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21003387-8

INTERESSADO: Locadora de Veículos Caxangá LTDA - CNPJ: 00.329.696/0001-02.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria de Estado da Administração – SEAD/EGE.

**OBJETO:** Locação de Veículos Mensal Operacionais/Segurança.

Embasado no Parecer nº 172/2021/SEAD/Setor de Licitações e Contratos, resolvo acatar o pedido de substituição para o item 18,00 da mencionada ARP, que fica retificado da seguinte forma:

ITEM	C O D / LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA
18,00	115903 - Lote 03	LOCAÇÃO de veículo Operacional, viatura de polícia, automotor de duas rodas, tipo Motocicleta, com as seguintes características: ano/modelo corrente (zero km), com capacidade cúbica entre 853 cm³ e 999,1 cm³, com cilindrada mínima de 850 cc e máxima de 1000 CC; 04 (quatro) tempos, refrigeração líquida; taxa de compressão mínima de 10.0:1 e máxima de 12.7:1; potência máxima de 80cv a 95,2cv; injeção eletrônica; partida elétrica; combustível a gasolina; tanque de combustível com capacidade mínima de 15 (quinze) litros e máxima 20 (vinte) litros; Torque máximo entre 8,87 Kgf.m e 9,4 Kgf.m; câmbio de 06 (seis) velocidades; transmissão final por corrente; suspensão dianteira com dimensão mínima de 204mm de curso e máxima de 240mm de curso; suspensão traseira amortecida com ajuste para pré carga e retorno de dimensão mínima 219mm de curso e de dimensão máxima 230mm de curso; freio dianteiro duplo disco flutuante e ventilado de 305mm (mínimo) a 310mm (máximo) com ABS e traseiro com disco simples 255mm (mínimo) a 265mm (máximo) e ABS; protetor decárter e carenagem; roda traseira raiada com no mínimo 17" (polegadas) e no máximo 18" (polegadas) de diâmetro e roda dianteira raiada com 21" (polegadas) de diâmetro; pneus traseiro e dianteiro mistos; altura do assento mínimo de 850mm e distância mínima do solo de 180 mm. Trail com dimensão mínima 113mm de e máxima de 145.8mm. Quilometragem livre. Seguro total, todos os equipamentos e acessórios de série exigidos por Lei. Aplicação de Adesivo do Governo do Estado com a logomarca de cada Secretaria ou Órgãos, conforme aprovação da Administração. Sinalizador acústico e visual ostensiva. Equipado com rastreador GPRS. Mensal. De acordo com a - Lei nº 8.729/2008.	HONDA CRF 1000L AFRICA TWIN

**Alterado para:**

ITEM	C O D / LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA
18,00	115903 - Lote 03	LOCAÇÃO de veículo Operacional, viatura de polícia, automotor de duas rodas, tipo Motocicleta, com as seguintes características: ano/modelo corrente (zero km), com capacidade cúbica entre 853 cm³ e 999,1 cm³, com cilindrada mínima de 850 cc e máxima de 1000 CC; 04 (quatro) tempos, refrigeração líquida; taxa de compressão mínima de 10.0:1 e máxima de 12.7:1; potência máxima de 80cv a 95,2cv; injeção eletrônica; partida elétrica; combustível a gasolina; tanque de combustível com capacidade mínima de 15 (quinze) litros e máxima 20 (vinte) litros; Torque máximo entre 8,87 Kgf.m e 9,4 Kgf.m; câmbio de 06 (seis) velocidades; transmissão final por corrente; suspensão dianteira com dimensão mínima de 204mm de curso e máxima de 240mm de curso; suspensão traseira amortecida com ajuste para pré carga e retorno de dimensão mínima 219mm de curso e de dimensão máxima 230mm de curso; freio dianteiro duplo disco flutuante e ventilado de 305mm (mínimo) a 310mm (máximo) com ABS e traseiro com disco simples 255mm (mínimo) a 265mm (máximo) e ABS; protetor decárter e carenagem; roda traseira raiada com no mínimo 17" (polegadas) e no máximo 18" (polegadas) de diâmetro e roda dianteira raiada com 21" (polegadas) de diâmetro; pneus traseiro e dianteiro mistos; altura do assento mínimo de 850mm e distância mínima do solo de 180 mm. Trail com dimensão mínima 113mm de e máxima de 145.8mm. Quilometragem livre. Seguro total, todos os equipamentos e acessórios de série exigidos por Lei. Aplicação de Adesivo do Governo do Estado com a logomarca de cada Secretaria ou Órgãos, conforme aprovação da Administração. Sinalizador acústico e visual ostensiva. Equipado com rastreador GPRS. Mensal. De acordo com a - Lei nº 8.729/2008.	BMW / F 850 GS PREMIUM

João Pessoa, 07 de abril de 2021.

**JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO**  
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
GABINETE DA SECRETÁRIA

**TERMO DE REVOGAÇÃO**

A Secretária de Estado da Administração, no uso de suas atribuições, fundamentada no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e baseada no Ofício nº 046/2021/CEDC, resolve REVOGAR o Pregão nº 200/2020, Processo nº 19.000.005436.2020, cujo objeto consiste no registro de preços para a aquisição de equipamento micrótomo, destinado ao Centro Especializado de Diagnóstico do Câncer - CEDC.

Cadastro da CGE nº 20-01706-0.

João Pessoa, 07 de abril de 2021.

**JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO**  
Secretária de Estado da Administração

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

**REVOGAÇÃO**

A Secretária de Estado da Administração, no uso de suas atribuições, fundamentando-se no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e baseada no Ofício nº 113/2021/DG/CPAM, resolve, por razões de Conveniência e Oportunidade, REVOGAR o Pregão Eletrônico nº 072/2020, Processo nº 19.000.036998.2019, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS, destinado ao COMPLEXO DE PEDIATRIA ARLINDA MARQUES - CPAM.

CADASTRO CGE Nº 20-00494-6

João Pessoa, 07 de abril de 2021.

**JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO**  
Secretária de Estado da Administração

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS  
GERÊNCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021 - PROCESSO Nº 19.000.029601.2020**

OBJETO/ÓRGÃO(S): REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PAPEL A4, destinado a DIVERSOS ÓRGÃOS, conforme edital e anexos.

DATA E HORÁRIO: 23/04/2021 às 09h00 (horário de Brasília).

PLATAFORMA ELETRÔNICA: <https://www.gov.br/compras> (COMPRASNET) - UASG Nº 925302 O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da Secretaria de Estado da Administração, publica, para conhecimento dos interessados e considerando que a 1ª chamada foi FRACASSADA que, nos termos da lei nº 10.520/02 e alterações, do Decreto nº 24.649/03 que regulamentou a sua aplicação no

âmbito do Poder Estadual, do Decreto Federal nº 10.024/2019, e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, realizará a 2ª abertura da licitação em epígrafe.

Maiores informações, inclusive sobre o Edital, poderão ser obtidas pelos sites <https://www.gov.br/compras>, [www.centraldecompras.pb.gov.br](http://www.centraldecompras.pb.gov.br) e pelo e-mail: [gelic08@centraldecompras.pb.gov.br](mailto:gelic08@centraldecompras.pb.gov.br). A Gerência de Licitação é localizada na Av. João da Mata, S/N, Bloco III, 1º andar, Jaguaribe, Centro Administrativo Estadual, CEP 58015-020, João Pessoa - PB. Tel. 83 3208-9839.

Cadastro da CGE nº 21-00267-6

João Pessoa, 08 de abril de 2021.

**João Cláudio Araújo Soares**  
Gerente Executivo de Licitação

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
PREGÃO Nº 008/2021

DATA: 24/03/2021

LOCAL: SEDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

REG CGE: 21-00181-7

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PÃO E BOLO, DESTINADO A HPMGER, CSJM, HMDJMP E HEETSHL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO 01 DO EDITAL HOMOLOGADO A PRESENTE LICITAÇÃO, EM FAVOR DA(S) SEGUINTE(S) EMPRESA(S)

ITEM	CÓD	MARCA	FORNECEDOR		UNID	QUANT.	UNITÁRIO	VALOR R\$	
			RAZÃO SOCIAL/NOME	CNPJ/CPF				TOTAL	
1.0	1270	PADARIA PONTES	PADARIA PONTES LTDA -ME	05672519000130	Pct	3.630,00	3,39	12.305,70	
2.0	10951	PADARIA PONTES	PADARIA PONTES LTDA -ME	05672519000130	Pct	5.190,00	3,79	19.670,10	
3.0	47212	PADARIA PONTES	PADARIA PONTES LTDA -ME	05672519000130	Kg	3.376,00	6,78	22.889,28	
4.0	40717	PADARIA PONTES	PADARIA PONTES LTDA -ME	05672519000130	Kg	8.190,00	6,04	49.467,60	
5.0	40440	PADARIA PONTES	PADARIA PONTES LTDA -ME	05672519000130	Kg	2.190,00	7,94	17.388,60	
6.0	1254	PADARIA PONTES	PADARIA PONTES LTDA -ME	05672519000130	Pct	26.460,00	3,18	84.142,80	
6.1	1254	PADARIA PONTES	PADARIA PONTES LTDA -ME	05672519000130	Pct	8.820,00	3,18	28.047,60	
7.0	47697	PADARIA PONTES	PADARIA PONTES LTDA -ME	05672519000130	Kg	3.100,00	8,17	25.327,00	
VALOR TOTAL									259.238,68

Jacqueline Fernandes de Gusmao

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
João Pessoa, 07, Abril 2021

**EXTRATOS****SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRACAO****Extrato de Aditivo de Contrato**

Nº do Cadastro 16-00569-4

Nº do Contrato 0014/2016

Contratante SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRACAO

Contratado QUALITY ALUGUEL DE VEÍCULOS S.A

Valor Original do Contrato 2.016.000,00

Nº do Aditivo 07

Objeto do aditivo CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SECRETARIA DO ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO.

Valor do aditivo 1.139.625,11

Classificação Funcional-Programática 30.101.06.122.5046.4246.0287.3390.39.100.00

Período da Vigência do Contrato 15/4/2016 A 14/10/2021

Data da Assinatura do aditivo 5/4/2021

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 13.674.746,08

Gestor do Contrato MICHELE ROSSANA ALVES DE QUEIROZ - Mat.: 172.055-4

JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO - SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

**Extrato de Aditivo de Contrato**

Nº do Cadastro 16-00681-0

Nº do Contrato 0012/2016

Contratante SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRACAO

Contratado QUALITY ALUGUEL DE VEÍCULOS S/A

Valor Original do Contrato 17.946.600,00

Nº do Aditivo 06

Objeto do aditivo CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SECRETARIA DO ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO.

Valor do aditivo 9.569.777,77

Classificação Funcional-Programática 30.101.06.122.5046.4246.0287.3390.39.100.00

Período da Vigência do Contrato 11/4/2016 A 10/10/2021

Data da Assinatura do aditivo 5/4/2021

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 97.901.771,76

Gestor do Contrato MICHELE ROSSANA ALVES DE QUEIROZ - Mat.: 172.055-4

JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO - SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO



**Dallas Rent a Car** Empresa Paraense fundada há 30 anos, vem oferecer os serviços de locação de veículos, para atender as suas necessidades.

Possuímos estrutura e suporte técnico/operacional para atendê-lo com excelência. Temos uma frota com vários modelos para atender as constantes renovações de sua empresa. Você escolhe os modelos de acordo com as suas necessidades.

Ao contratar o Aluguel Mensal da **Dallas Rent a Car**, sua empresa estará aderindo a uma de nossas especialidades, que é a terceirização de frota para Locação Mensal, proporcionando-lhe conforto, rentabilidade em seu capital, possibilitando concentrar seus objetivos em sua atividade fim e reduzindo a sua mão-de-obra.

### **São inúmeras vantagens e diferenciais:**

- Diversas opções de franquias de quilometragem
- Proteção de riscos
- Preços competitivos
- Diferentes condições de pagamentos

Na **Dallas Rent a Car**, o cliente tem à disposição não apenas o carro, mas uma completa estrutura que garante um atendimento rápido e sem burocracia.

### **Assistência Técnica**

Dispomos de assistência técnica 24h inclusive apoiando-o em caso de acidente, prestando serviço de guincho, despachante e assistência jurídica quando necessário.

### **Flexibilidade de Faturamento**

Na **Dallas Rent a Car**, sua empresa escolhe a forma e o prazo de pagamento de acordo com o seu fluxo de caixa.

### **Carro Reserva**

Sua empresa sempre poderá contar com um carro substituto.

***Teremos prazer em tê-lo como cliente e parceiro, pois o nosso maior objetivo é atingir a sua satisfação!!!***

***Site: [www.dallasrentacar.com.br](http://www.dallasrentacar.com.br)***

**TURIM Veículos Ltda-EPP**

Av. Quintino Bocaiúva, 1273 – Nazaré – Belém – Pará – CEP: 66053-240 – Fone: 91 3182-2237  
CGC: 63.838.684/0001-15 – Inscr. Estadual: 15.234.484-5 – Inscr. Municipal: 109.627-6



**PROPOSTA PARA LOCAÇÃO ANUAL DE  
VEÍCULO AUTOMOTOR  
05.10.2021**

<b>Fornecedor:</b>	<b>Turim Veículos Ltda - EPP</b>
<b>CNPJ:</b>	<b>63.838.684/0001-15</b>
<b>End.:</b>	<b>Tv. Quintino Bocaiúva, 1273 – Nazaré- CEP: 66.053-240- Belém/PA</b>
<b>Fone / E-mail</b>	<b>(91) 3182-2237 / 98141-3101          locadora@dallasrentacar.com.br</b>
<b>Cliente:</b>	<b>Secretaria Municipal de Administração- SEMAD/PMA</b>

**Apresentamos Proposta para locação de veículo, conforme o infra-especificado, atendendo a vossa solicitação.**

**Das informações gerais sobre a locação:**

- As locações serão regidas pelas condições gerais do contrato de aluguel de carros vigente na data da locação.
- O usuário da empresa deverá apresentar na retirada do veículo, autorização formal através de fax ou voucher, juntamente com a sua carteira de habilitação.
- O usuário autorizado, para fins de direito, é preposto do cliente, devendo responsabilizar-se pelo cumprimento das condições gerais do contrato de aluguel.
- O cliente é responsável pelo pagamento da locação e de adicionais extras até a efetiva devolução do usuário a locadora.
- Para usufruir as coberturas de risco do veículo, o cliente deverá providenciar laudo pericial do DETRAN ou na falta do mesmo, boletim de ocorrência da autoridade competente.
- Prazo de Pagamento: Empenho
- Prazo para substituições fora da cidade de Belém será de 24 horas.
- Prazo para entrega dos veículos: A combinar
- Prazo para substituição dos pneumáticos: 30.000 Km.
- Manutenção do Veículo: Responsabilidade da Contratada
- Plantão para atender demanda Frota: 24 horas.
- Licenciamento anual: Responsabilidade da Contratada.
- Validade da Proposta: 60 dias.
- Reajuste anual IGPM

### Da Proteção do Veículo Locado:

○ <b>O veículo possui Proteção de Risco Parcial incluso nos casos de Colisão de até R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) para os veículos modelo Hatch, R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), para veículos Modelo Sedan, R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) para modelo Minivan, R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) para os veículos modelo Pick-Up 4x4 e de até R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais) para os modelos Van e Baú.</b>
○ <b>Demais coberturas de Seguro do Veículo será DPVAT</b>
○ <b>Nos casos de Roubo, Furto e Perda Total do Veículo a participação do Locatário será de 25% do valor de Mercado tabela FIPE.</b>
○ <b>A proteção não cobre Pneumáticos quando danificados, roubados ou furtados.</b>
○ <b>As despesas de mau uso do veículo e seus acessórios são de inteira responsabilidade do Locatário.</b>
○ <b>A cobertura de riscos é válida mediante apresentação do Boletim de Ocorrência Policial e Perícia Técnica.</b>

### Do Valor Mensal da Locação :

Item	Modelo	Qtd.	Valor Unit.	Total Mensal
1	Configuração mínima: <b>Veículo tipo passeio, 0 (zero) km, Hatch</b> , no mínimo motor 1.0, 70 cavalos de potência no mínimo, cor branca, preto ou prata, 04 portas, equipado com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidro elétrico e trava elétrica, capacidade para 05 pessoas (incluindo o condutor), <i>airbag</i> duplo (motorista e passageiro), flex (gasolina e/ou etanol), ano/modelo 2020/2021 ou superior, com quilometragem livre, central de mídia com rádio e entrada USB, com película e adesivagem, conforme arte fornecida pelo órgão.	72	R\$ 1.900,00	R\$ 136.800,00
2	Configuração mínima: <b>Veículo tipo Sedan de Representação Executivo, 0 (zero) km</b> , para uso de autoridades no mínimo motor 1.8, 132 cavalos de potência no mínimo, cor branca, preta ou prata, 04 portas, equipado com ar condicionado, direção elétrica, vidro elétrico e trava elétrica, bancos de couro, câmbio automático ou CVT, alarme com controle remoto, capacidade para 05 pessoas (incluindo condutor), <i>airbag</i> duplo (motorista e passageiro), freios ABS, flex (gasolina e/ou etanol), ano/modelo 2020/2021 ou superior, com quilometragem livre, central de mídia com rádio e entrada USB, com película e adesivagem, conforme arte fornecida pelo órgão	12	R\$ 7.900,00	R\$ 94.800,00
3	<b>Configuração mínima: Veículo utilitário tipo caminhonete/picape, cabine dupla</b> , 0 (zero) km, no mínimo motor 2.0, ano/modelo 2020/2021 ou superior, com 04 (quatro portas), com quilometragem livre, a óleo diesel, potência mínima de 160 cavalos, cor branca, preta ou prata, com direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros elétricos em todas as portas, retrovisores elétricos, trava elétrica, lona marítima, proteção de caçamba, tração 4 x 4, com capacidade de carga no mínimo 1.000kg, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, central de mídia com radio e entrada USB, com película e adesivagem conforme arte fornecida pelo órgão.	27	R\$ 8.500,00	R\$ 229.500,00
4	<b>Configuração mínima: veículo urbano de carga, tipo baú</b> - Ano de fabricação e modelo do ano corrente ou posterior, duas portas laterais dianteiras, movido a diesel, potência do motor não inferior a 175 cv, com transmissão manual, ar condicionado, freio ABS, entre eixos no mínimo de 3.600mm, capacidade de carga de 20m <sup>3</sup> . Com seguro total e todos os demais itens de conforto e segurança exigidos pelo CONTRAN e registrados no DETRAN. Preferencia Prata ou Branco	8	R\$ 16.800,00	R\$ 134.400,00
5	<b>Configuração mínima do veículo: Veículo utilitário tipo van</b> , ano de fabricação modelo 2018/2019 ou superior, com quilometragem livre, para 15 lugares e diesel como combustível, motor no mínimo 2.1 de 127 cavalos de potência, cor branca, preta ou prata, ar condicionado, vidros elétricos nas portas dianteiras, trava elétrica, com retrovisores	5	R\$ 12.650,00	R\$ 63.250,00

	elétricos, banco do motorista com regulagem de altura, apoio de cabeça nos bancos dianteiros, banco do passageiro bi posto, brake light, faróis de neblina, desembaçador com ar quente, desembaçador do vidro traseiro, airbag motorista, freios ABS à disco nas quatro rodas, central de mídia com rádio e entrada USB. Com película e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.			
6	<b>Configuração mínima do veículo: Veículo tipo minivan, capacidade para 7 lugares,</b> motorização não inferior a 1.400 Cc. Ano de fabricação 2019/2020 ou superior, com ar condicionado, porta lateral corredeira, para acessibilidade, movido a gasolina ou flex, com sistema e equipamento de telemetria Gps/Gsm/Gprs/Edge, faróis de neblina, desembaraçador com ar quente, desembaraçador do vidro traseiro, airbag motorista, freios ABS à disco nas quatro rodas.	8	R\$ 4.960,00	R\$ 39.680,00
7	<b>Caminhonete Aberta Para Policiamento Ostensivo Motorizado:</b> Veículo de fabricação nacional, 0 (Zero) Km, ano/modelo correspondente, no mínimo, à data de emissão da nota fiscal; Motorização Mínima: 2.4, à Diesel, potência mínima de 190 cv (cavalos-vapor); Altura mínima: de 1.820mm; Comprimento mínimo: de 5.200mm; Largura mínima: 1.800mm, distância mínima entre eixos: 3.000mm; Rodas/pneus: original do fabricante; Câmbio: manual ou automática com 06 (marchas), Capacidade para transporte de cinco (05) Pessoas; Espelhos retrovisores externos direito e esquerdo; Tanque de combustível com capacidade mínima para 75 (setenta e cinco) litros; Freios ABS (função EBD); Air bag duplo (motorista/passageiro); Direção hidráulica ou eletro-assistida; Ar condicionado integrado (quente e frio) original de fábrica; Bancos equipados com: cintos de segurança conforme determinação do CONTRAN, encosto de cabeça, revestimento em material resistente, não absorvente, com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais do encosto), cor: de acordo com o acabamento interno do veículo; Vidros laterais e traseiros com película de proteção solar, conforme limite máximo estabelecido pelo CTB; Piso revestido em material resistente, não absorvente e lavável, na cor preta com reforços antiderrapantes na região de apoio dos pés e equipado com jogo de tapetes de borracha, tipo bandeja; Grade protetora do motor/Carter, devidamente fixada na parte inferior externa do motor ; Suspensão reforçada para suportar a fadiga de excedente do total de passageiros; Puxadores de abertura interna das portas; Dispositivo interno para abertura da tampa do combustível; Desembaçador dos vidros; Conjunto de equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito: pneu estepe, macaco, chave de roda, triângulo de sinalização, e extintor de incêndio; Farol de busca com lâmpadas alógenas de 55 watts e cabo com plug para conexão no acendedor de cigarros, alimentação em 12 volts; Barra entre as colunas “B” com suporte para armas longas; Cor do veículo: sólida (a definir); Características do compartimento de carga (Caçamba): Capacidade mínima de 1.000 litros; Adaptações para Uso de Polícia. <b>GRAFISMO:</b> deverão ser afixados os adesivos identificadores, conforme padrão da GCMA, observando que as letras, números e os símbolos serão confeccionados em vinil refletivo e as logomarcas em vinil não refletivo, Película PVC fundida tipo CAST, polimérica, com adesivo em uma das faces, Espessura: mínima de 0,08mm, Logomarca (brasão) da Guarda Civil Municipal de Ananindeua, O nome “Guarda Civil Municipal”, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA – Veículo 0km de primeiro emplacamento. Conjunto sinalizador acústico visual, adaptações e demais alterações realizadas no veículo deverão ser feitas por empresas autorizadas, para que não ocorra em perda da garantia dos veículos, assistência Técnica Autorizada no Estado do Belém/PÁ para Veículos e equipamentos, as empresas devem emitir declaração que comprovem que são revenda e assistência de suas marcas tanto para veículos e equipamentos. <b>SINALIZADORES ACÚSTICO/VISUAL:</b> Composto por um único módulo de policarbonato translúcido de alta resistência mecânica, térmica e a raios ultravioletas, largura mínima: 250 mm, altura mínima do módulo de policarbonato: 80 mm, Altura mínima incluindo o perfil de alumínio e o módulo de policarbonato: 168 mm, admitindo-se uma variação de +- 5%, montado sobre uma base única em ABS reforçado com um perfil de alumínio estruturado com formato Linear ou similar.	16	R\$ 9.000,00	R\$ 144.000,00

As luzes deverão ser emitidas por leds de alto brilho, com potência não inferior a um watt cada led, montados em blocos ópticos de policarbonato, com leds dispostos linearmente na barra, em blocos compostos por 6 leds cada, distribuídos em fila dupla pelas faces laterais, frontal e traseira com visibilidade de 360°, gerando no mínimo cinco funções de efeitos luminosos, comandadas por controle remoto digital e através de circuitos eletrônicos de chips micro controladores com comunicação assíncrona de 4 MHz. Todo o conjunto montado sobre garras ajustáveis que permitam a fixação no teto do veículo, sendo sua cúpula incolor, com leds nas cores rubi, sirene eletrônica composta de amplificador digital para controle único de sirene e leds, com unidade sonofletora de 100 watts de potência, mínimo de quatro tipos de sons diferenciados, sistema de megafone independente, entrada auxiliar de áudio para transceptores VHF/UHF. A unidade sonofletora de 100 watts deverá estar acoplada a uma corneta aerodinâmica, fixada sob a barra de luzes. Os drivers utilizados deverão ser específicos para uso em viaturas policiais, sendo vedada a utilização de drivers usados para aplicações musicais. Devera ainda possuir no seu próprio corpo pontos específicos na corneta, não se admitindo a utilização de rosca principal da saída do áudio para tal fim (medidas variáveis em função da marca e modelo dos equipamentos da empresa adaptadora). Todo conjunto deverá ser apresentado, quando da entrega dos veículos, com laudo emitido por entidade competente, que comprove que o sinalizador acústico/visual a ser fornecido atende as normas técnicas em vigor, no que se refere a ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão e fotometria classe 1 nos módulos centrais frontais Intensidade luminosa de no mínimo 200 Lumens, Categoria: InGaN, Sinalizador visual comandado por módulo de controle único, Módulo de controle do sinalizador visual e acústico deve permitir o funcionamento independente de ambos os sistemas, Sirene eletrônica composta de amplificador de 100W @ 11Ω (Ohms), Sirene de Baixa Frequência instalada na parte frontal do veículo composto por 02 (dois) módulos. Grafismo sobre a pintura especial: deverão ser afixados os adesivos identificadores, conforme padrão da GCMA, observando que as letras, números e os símbolos serão confeccionados em vinil refletivo e as logomarcas em vinil não refletivo, Película PVC fundida tipo CAST, polimérica, com adesivo em uma das faces, Espessura: mínima de 0,08mm, Logomarca (brasão) da Guarda Civil Municipal de Ananindeua, O nome "Guarda Civil Municipal".

### Do Valor Diário da Locação :

Item	Modelo	Qtd.	Diária	Quantitativo Anual
1	Veículo tipo passeio, 0 (zero) km, Hatch, 1.0	140	R\$ 154,00	R\$ 21.560,00
2	Veículo utilitário tipo caminhonete/picape, cabine dupla	200	R\$ 532,40	R\$ 106.480,00
3	Veículo utilitário tipo van 15 lugares	250	R\$ 950,00	R\$ 237.500,00

Estamos desde já à seu inteiro dispor para esclarecimentos posteriores, caso necessite.

Atenciosamente,

**Jacqueline Azevedo**

**Operação**

**Fones: (91) 3182-2237 / (91) 98141-3101**

**E-mail: [locadora@dallasrentacar.com.br](mailto:locadora@dallasrentacar.com.br)**

**TURIM Veículos Ltda-EPP**

Av. Quintino Bocaiúva, 1273 – Nazaré – Belém – Pará – CEP: 66053-240 – Fone: 91 3182-2237  
CGC: 63.838.684/0001-15 – Inscr. Estadual: 15.234.484-5 – Inscr. Municipal: 109.627-6



NC COMÉRCIO SERVIÇO E LOCAÇÃO DE  
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI  
CNPJ 08.016.893/0001-75

**Dados da Empresa:**

**Razão social:** NC Comércio serviços e Locação de Maquinas e Equipamentos EIRELI **CNPJ:** 08.016.893/0001-75

**Endereço:** Avenida Roberto Camelier, N° 439 – Jurunas – CEP 66.033.640 – Belém - PA

**E-mail:** [nclocadora.financeiro@gmail.com](mailto:nclocadora.financeiro@gmail.com) **Fone:** (91) 3366-0500

**Conta Corrente:** 000577856-5 **AG:** 0026 **Banco:** BANPARÁ **Praça de Pagamento:** Belém - PA

**PROPOSTA DE PREÇO**

**A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA.**

Apresentamos nossa proposta comercial referente aos objetos abaixo relacionados.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VL UNIT (R\$)	VL MENSAL (R\$)	VL GLOBAL (R\$)
01	VEICULO TIPO PASSEIO HATCH	72	R\$ 3.000,00	R\$ 216.000,00	R\$ 2.592.000,00
02	VEICULO TIPO SEDAN	12	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00	R\$ 864.000,00
03	VEICULO TIPO CAMINHONETE PICAPE CABINE DUPLA.	27	R\$ 10.000,00	R\$ 270.000,00	R\$ 3.240.000,00
04	VEICULO URBANO DE CARGA TIPO BAU	08	R\$ 17.800,00	R\$ 142.400,00	R\$ 1.708.800,00
05	VEICULO UTILITARIO TIPO VAN 15 LUGARES	05	R\$ 15.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 900.000,00
06	VEICULO TIPO MINI VAN 07 LUGARES	08	R\$ 7.000,00	R\$ 56.000,00	R\$ 672.000,00
07	VEICULO CAMINHONETE ABERTA PARA POLICIAMENTO OSTENSIVO MOTORIZADO	16	R\$ 16.000,00	R\$ 256.000,00	R\$ 3.072.000,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 13.048.800,00 (treze milhões e quarenta e oito mil e oitocentos reais)</b>					



NC COMÉRCIO SERVIÇO E LOCAÇÃO DE  
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI  
CNPJ 08.016.893/0001-75

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QUANTIDADE	VALOR DIARIA	VALOR GLOBAL
01	VEICULO TIPO PASSEIO HATCH	DIARIA	140	R\$ 250,00	R\$ 35.000,00
02	VEICULO TIPO CAMINHONETE PICAPE CABINE DUPLA.	DIARIA	200	R\$ 800,00	R\$ 160.000,00
03	VEICULO UTILITARIO TIPO VAN 15 LUGARES	DIARIA	250	R\$ 1.500,00	R\$ 35.000,00

**Prazo de validade da Proposta de Preços: 90 (NOVENTA) dias**, contados da data de sua apresentação.

Belém (PA), 04 de Outubro de 2021.

NC COMERCIO,  
SERVICOS E LOCACAO  
DE MAQUINAS E  
EQU:08016893000175

Assinado de forma digital por  
NC COMERCIO, SERVICOS E  
LOCACAO DE MAQUINAS E  
EQU:08016893000175  
Dados: 2021.10.04 17:24:44  
-03'00'

**NC COMERCIO SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS  
E EQUIPAMENTOS EIRELI  
CNPJ: 08.016.893/0001-75**